



**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2026**  
**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto em vias urbanas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO e REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**INÍCIO DA SESSÃO:** 30/07/2026 às 09h:00min.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/07/2026 às 08h:00min.

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/07/2026 às 08h:00min.

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**LOCAL:** A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br>.

**PREÂMBULO**

O município de São Gabriel-BA, por meio do (a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade de **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto em vias urbanas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

**2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.**

**2.1.** O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**2.2.** O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;

**2.3.** O modo de disputa será **ABERTO**

**2.4.** O valor estimado da licitação é **SIGILOSO**, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Gabriel-BA, à conta da seguinte programação financeira.

**UNIDADE:** 0901 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.003 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

**FONTE:** 1.706.3110.

### **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA <https://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/publicacoes> e <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/licitacoes>.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**5.1.** A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

**5.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

**5.3.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

**5.4.** O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

### **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC):**

**6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

**6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

**6.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 7.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- 7.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 7.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.7.** Instituições sem fins lucrativos;
- 7.2.8.** Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3.** **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

## **8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

- 8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;
- 8.2.** A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 8.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 8.4.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;
- 8.5.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;
- 8.6.** Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame



Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: [https://bnc.org.br.](https://bnc.org.br;);

**8.8.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

**8.9.** No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

**8.10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

**8.11.** O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.12.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

**8.13.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

**9.1.** A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

**9.2.** Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**9.3.** As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

**9.4.** No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

**9.4.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**9.4.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**9.4.3.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**9.4.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

**9.4.5.** Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá



às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA;

**9.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

**9.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

**9.7.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

**9.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

**9.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

**9.11.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**9.13.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**9.14.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.15.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.16.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

**9.17.** As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.18.** Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

## **10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

**10.2.** Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de



menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

**10.3.** Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

**10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

**10.5.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

**10.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

**10.7.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa ABERTO que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.7.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

**10.7.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**10.7.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.7.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.8.** No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**10.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**10.8.2.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**10.8.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.9.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

**10.9.2.** empresas brasileiras;

**10.9.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.9.4.** caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

**10.9.4.1.** para realização do sorteio será agendada sessão extra por vídeo conferência, para a realização do sorteio.

**10.9.4.2.** O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

**10.10.** O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

**10.11.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.12.3.** Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

**10.13.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

**11.2.1** Contenha vícios insanáveis;

**11.2.2** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

**11.2.3** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**11.2.4** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;



- 11.2.5** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 11.3** O (a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;
- 11.3.1.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 11.4** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;
- 11.5** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;
- 11.6** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;
- 11.7** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;
- 11.8** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.8.1** As planilhas constantes deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula “ARRED”, tanto no preço unitário quanto no preço total.
- 11.8.2** A planilha orçamentária deverá ser elaborada conforme modelo fornecido, contendo todos os itens previstos no orçamento base da licitação, com descrição dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais, subtotais por etapa e valor global;
- 11.8.3** O cronograma físico-financeiro deverá apresentar a previsão de execução de todos os serviços em períodos mensais, com percentuais e valores, demonstrando a sequência executiva, caminho crítico, interdependências entre atividades e distribuição adequada dos serviços ao longo do prazo previsto, respeitando o fluxo de desembolso máximo estabelecido pela Administração;
- 11.8.4** A composição detalhada do BDI deverá discriminar todos os custos indiretos e lucro, incluindo administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras e tributos (PIS, COFINS, ISS), apresentando percentuais e memória de cálculo que evidencie a metodologia utilizada, observando os limites estabelecidos pelo TCU para cada item;
- 11.8.5** As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens da planilha orçamentária, com detalhamento de mão de obra, materiais e equipamentos, incluindo quantidades, unidades, preços unitários, subtotais e total, demonstrando a formação do preço proposto para cada serviço;
- 11.8.6** A licitante deverá apresentar declaração expressa informando seu regime tributário e confirmando a inclusão de todos os tributos, encargos e demais custos incidentes na



composição dos preços ofertados, bem como o atendimento à legislação tributária vigente;

**11.8.7** A relação de equipamentos e recursos mínimos deverá indicar todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços, com suas especificações técnicas, quantidades e condições de disponibilização.

**11.8.8** O detalhamento dos encargos sociais deverá apresentar todos os itens e percentuais de encargos considerados, divididos nos grupos A (encargos sociais básicos), B (encargos referentes a tempo não trabalhado), C (encargos referentes a rescisão) e D (reincidências), indicando a metodologia de cálculo e base legal utilizada;

**11.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.11** Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**12.2.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.3.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

**12.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação previstos no termo de referência, poderão ser apresentados em original ou por cópia.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;
- 13.7.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.8.** Caso o (a) Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- 13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.10.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d. deixar de apresentar amostra; ou
  - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - i. fraudar a licitação
  - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** advertência;

**14.2.2.** multa;

**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.1.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.1.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**15.1.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- IV. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO.
- V. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- VI. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- VII. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

SÃO GABRIEL/BA, 16 de julho de 2026.

**Lucas Andrade Machado**  
**Agente de Contratação**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                     |
|---------------------|
| <b>1. DO OBJETO</b> |
|---------------------|

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto em vias urbanas do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.
- 1.2. A natureza da contratação é de serviço de engenharia, a ser executado em regime de empreitada por preço global.
- 1.3 O quantitativo a ser contratado é de uma unidade, correspondente à execução da obra em sua totalidade, conforme peças anexas.
- 1.4 vigência do contrato será de até 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto nos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação exclusivamente nos casos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.
- 1.5. O para execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro será de 06 (seis) meses.

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b> |
|-------------------------------------------------------------------|

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do Município de São Gabriel/BA, por meio da execução de serviços de engenharia relativos à pavimentação em blocos intertravados de concreto em vias urbanas, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que integram o processo.
- 2.2. A intervenção visa proporcionar melhores condições de mobilidade, trafegabilidade e segurança aos usuários das vias públicas, além de contribuir para a redução da poeira e da lama, melhoria das condições sanitárias, valorização urbana e incremento da qualidade de vida da população beneficiada.
- 2.3. Para o adequado atendimento da demanda, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia, tendo em vista que o objeto envolve a execução integrada de serviços técnicos, compreendendo, entre outros, serviços preliminares, administração local, limpeza mecanizada da área, regularização e compactação do subleito, assentamento de meios-fios, execução de pavimento em piso intertravado e sinalização viária.
- 2.4. Os serviços deverão observar as especificações técnicas constantes do projeto, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à execução de pavimento intertravado com peças de concreto, garantindo adequada resistência, durabilidade, acabamento e condições satisfatórias de uso das vias contempladas.
- 2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, por promover melhoria da infraestrutura urbana municipal, ampliar as condições de circulação de veículos e pedestres e assegurar maior conforto, segurança e qualidade de vida à população de São Gabriel/BA.

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|

- 3.1. A solução proposta contempla a execução integrada de serviços de engenharia relativos à pavimentação em blocos intertravados de concreto em vias urbanas do Município de São



Gabriel/BA, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada implantação do pavimento, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram a contratação.

**3.2.** O ciclo de vida do objeto compreende a execução sequencial dos serviços, iniciando-se pelos serviços preliminares e instalação do canteiro de obras, passando pela limpeza mecanizada da área, regularização e compactação do subleito, transporte e assentamento de meios-fios, transporte e execução do pavimento em blocos intertravados, sinalização viária e limpeza final da área, até a entrega das vias em condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

**3.3.** Os principais componentes da solução incluem:

- a) **Serviços preliminares:** fornecimento e instalação de placa de obra e instalação do canteiro de obras;
- b) **Administração local:** acompanhamento técnico da execução, com equipe composta por profissional de engenharia, mestre de obras e servente, conforme previsto na planilha;
- c) **Preparação da área:** limpeza mecanizada da camada vegetal, vegetação rasteira, arbustos e pequenas árvores, quando necessário;
- d) **Regularização do subleito:** conformação, nivelamento e compactação da base de apoio do pavimento, de acordo com as cotas e declividades previstas em projeto;
- e) **Meios-fios:** transporte e assentamento de guias pré-fabricadas de concreto, destinadas à contenção lateral e delimitação da pista;
- f) **Pavimentação:** execução de pavimento em blocos intertravados de concreto, tipo 16 faces, com dimensões de 22 x 11 cm e espessura de 8 cm;
- g) **Sinalização viária:** implantação da sinalização necessária à segurança dos usuários das vias;
- h) **Serviços finais:** compactação final, rejuntamento, limpeza da área e entrega das vias em condições satisfatórias de uso.

**3.4.** A fase final compreende a verificação da conformidade dos serviços executados, avaliação do acabamento superficial, alinhamento, compactação, assentamento dos meios-fios, sinalização e limpeza da área pavimentada. Todos os materiais empregados, métodos executivos e quantitativos deverão observar as especificações técnicas e a memória de cálculo, assegurando resistência, durabilidade, estabilidade e adequado desempenho do pavimento.

**3.5.** A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com responsável técnico devidamente habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9781, referente às peças de concreto para pavimentação, e a ABNT NBR 15953, relativa à execução de pavimento intertravado com peças de concreto, além das demais normas de segurança, engenharia e controle tecnológico pertinentes.

**3.6.** Durante todo o ciclo de vida do objeto, a contratada deverá apresentar medições, registros fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais documentos solicitados pela fiscalização municipal, garantindo a rastreabilidade dos serviços, o controle da execução, a transparência da gestão contratual e o adequado recebimento do objeto, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** É vedada a subcontratação total do objeto.

**4.1.2.** Admitir-se-á apenas a subcontratação parcial, pontual e específica de serviços acessórios ou especializados, quando tecnicamente justificável e previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



**4.2.1.** Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de engenharia de natureza semelhante e compatível com o objeto da contratação, especialmente serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, pavimentação urbana, assentamento de meios-fios, regularização e compactação de subleito, ou outros serviços correlatos de infraestrutura urbana.

**4.2.2.** A comprovação dar-se-á mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, acompanhados, quando exigível, das respectivas Certidões de Acervo Técnico — CAT, emitidas pelo conselho profissional competente, além da indicação de responsável técnico habilitado e da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela legislação vigente e pelo edital.

**4.3.1.** A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, placa de obra, instalação de canteiro, limpeza mecanizada, regularização e compactação do subleito, transporte e assentamento de meios-fios, fornecimento/transporte e execução do pavimento em blocos intertravados de concreto, sinalização viária e demais serviços previstos nos projetos, memoriais, planilhas e cronograma físico-financeiro.

**4.3.2.** Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às especificações do projeto e ao memorial descritivo, especialmente quanto à qualidade, resistência, durabilidade e adequado desempenho do pavimento intertravado.

**4.4.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer nos prazos contratuais e em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando execução contínua, ordenada e compatível com as etapas previstas para a pavimentação das vias urbanas contempladas.

**4.4.2.** A contratada deverá manter preposto devidamente indicado, disponível para interlocução direta com a fiscalização da Administração durante toda a execução contratual.

**4.5.1.** Na execução do objeto deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, especialmente:

- a) manejo, destinação e descarte ambientalmente adequados dos resíduos gerados durante os serviços;
- b) uso racional da água, energia, materiais e demais insumos empregados na execução;
- c) adoção de medidas para redução de poeira, lama, transtornos à circulação e demais impactos no entorno das vias objeto da intervenção;
- d) preservação da segurança dos trabalhadores, pedestres, moradores e usuários das vias públicas durante a execução;
- e) cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, com fornecimento de EPIs e observância das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

**4.6.1.** Ao final de cada etapa executada, a contratada deverá apresentar boletins de medição, registros fotográficos, relatórios de acompanhamento e demais documentos exigidos pela fiscalização municipal.

**4.6.2.** As medições constituirão condição para liberação dos pagamentos, observadas as etapas efetivamente executadas, os quantitativos medidos, a conformidade com a memória de cálculo e a aprovação pela Administração.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no memorial descritivo, na memória de cálculo, na planilha orçamentária, no cronograma



físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, assegurando a plena conformidade dos serviços com as exigências técnicas, legais e administrativas aplicáveis.

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da competente Ordem de Serviço, respeitado o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e as demais condições previstas no instrumento convocatório e no contrato.

5.2. A execução dos serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto em vias urbanas do Município de São Gabriel/BA será conduzida de forma sequencial, integrada e coordenada, conforme as etapas, prazos e metas previstos no cronograma físico-financeiro, compreendendo, no mínimo, os seguintes grupos de serviços:

5.2.1. Serviços preliminares gerais, incluindo fornecimento e instalação de placa de obra e implantação do canteiro de obras;

5.2.2. Administração local da execução, com acompanhamento técnico e operacional dos serviços;

5.2.3. Limpeza mecanizada da área de intervenção, com remoção de camada vegetal, vegetação rasteira, arbustos e pequenas árvores, quando necessário;

5.2.4. Regularização e compactação do subleito, com conformação da superfície de apoio do pavimento;

5.2.5. Transporte e assentamento de meios-fios/guia de concreto pré-fabricado;

5.2.6. Transporte dos blocos intertravados de concreto até o local de aplicação;

5.2.7. Execução do pavimento em piso intertravado, com bloco de concreto tipo 16 faces, espessura de 8 cm, conforme especificações técnicas;

5.2.8. Execução da sinalização viária prevista;

5.2.9. Rejuntamento, compactação final, limpeza da área e entrega das vias em condições adequadas de uso, segurança e trafegabilidade.

5.3. A descrição detalhada dos métodos executivos, procedimentos técnicos, materiais, padrões de acabamento, quantitativos e demais exigências encontra-se definida no memorial descritivo, na memória de cálculo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas demais peças técnicas, sendo obrigatória sua observância pela contratada.

5.4. A execução deverá observar estritamente as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis à pavimentação com peças de concreto, bem como as normas de segurança do trabalho, sinalização, engenharia e controle tecnológico pertinentes, não sendo admitidas alterações de projeto, materiais, quantitativos ou métodos executivos sem prévia autorização da Administração e da fiscalização técnica.

5.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e logística necessários à execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela contratada, conforme especificações técnicas e quantitativos previstos nos documentos da contratação.

5.6. Toda a mão de obra necessária à execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser composta por profissionais qualificados e compatíveis com a natureza dos serviços, observada a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

5.7. Considerando que os serviços serão executados em vias urbanas, a contratada deverá organizar as frentes de serviço de modo a reduzir impactos à circulação de veículos, pedestres, moradores e usuários das vias públicas, adotando medidas de sinalização provisória, controle de poeira, isolamento das áreas de intervenção, organização do tráfego local e proteção das áreas em execução.

5.8. Serão rejeitados os serviços executados em desacordo com as condições contratuais, especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos, planilhas ou determinações da fiscalização.



5.9. A contratada ficará obrigada a refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes impugnados pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5.10. O prazo de garantia dos serviços observará a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, o edital, o contrato e as responsabilidades legais decorrentes da execução de serviços de engenharia.

#### **5.11. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO**

5.11.1. A execução do objeto será formalmente iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, a qual deverá conter, no mínimo, a identificação do objeto, descrição dos serviços autorizados, prazo de execução, responsável técnico, local de execução e data de início.

5.11.2. As Ordens de Serviço deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente e devidamente registradas, garantindo a rastreabilidade da execução, sua vinculação ao cronograma físico-financeiro e a observância das condições pactuadas.

5.11.3. A contratada deverá manter controle sistemático da execução dos serviços, incluindo:

- a) diário de obra ou documento equivalente atualizado;
- b) registro da equipe mobilizada e das horas trabalhadas;
- c) registro dos materiais empregados;
- d) registro fotográfico das etapas executadas;
- e) relatórios periódicos de execução;
- f) indicação das frentes de serviço em andamento e eventuais intercorrências.

5.11.4. A fiscalização realizará a validação da execução dos serviços mediante verificação in loco, análise dos registros apresentados e conferência da conformidade com o memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas.

5.11.5. As medições somente serão aprovadas quando acompanhadas de documentação comprobatória da execução, incluindo boletins de medição, relatórios, registros fotográficos, diário de obra ou documento equivalente e demais evidências necessárias à comprovação da efetiva realização dos serviços.

5.11.6. A liberação de pagamentos ficará condicionada à aprovação das medições pela fiscalização, vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente sem aceite técnico ou realizados em desconformidade com os documentos da contratação.

5.11.7. Cada etapa executada deverá estar vinculada ao cronograma físico-financeiro aprovado, não sendo admitida medição fora das etapas previstas ou sem respaldo em Ordem de Serviço, salvo mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração.

5.11.8. A contratada deverá manter responsável técnico presente ou disponível durante a execução, garantindo interlocução permanente com a fiscalização e adoção imediata das providências necessárias à adequada condução dos serviços.

#### **5.12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS**

5.12.1. A execução do objeto observará o prazo global definido no cronograma físico-financeiro, estimado em 6 meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.12.2. Os prazos parciais deverão respeitar as etapas previstas para os serviços de pavimentação, incluindo serviços preliminares, administração local, limpeza mecanizada, regularização e compactação do subleito, assentamento de meios-fios, execução do pavimento intertravado, sinalização e limpeza final.



5.12.3. Eventuais alterações de prazo somente serão admitidas mediante justificativa técnica, demonstração da necessidade e autorização prévia da Administração.

5.12.4. A execução deverá ocorrer de forma contínua, planejada e coordenada, garantindo o cumprimento das metas físicas e financeiras, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega das vias pavimentadas em condições apropriadas de uso, segurança, durabilidade e trafegabilidade.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



- 6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.16. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico



7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

7.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais



penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da contratação

8.3. O modo de disputa adotado será ABERTO.

8.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.10. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.10.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão (negativa ou positiva com efeito negativo) conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

8.10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

8.10.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



8.10.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

### **8.10.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.10.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10.3.2.5.1. A exigência de apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a habilitação econômico-financeira como meio de demonstrar, de forma objetiva, a aptidão do licitante para cumprir as obrigações contratuais. Tais índices



constituem parâmetros técnicos que possibilitam à Administração aferir a real capacidade econômico-financeira da empresa, reduzindo riscos de inadimplemento e assegurando a execução regular do objeto licitado, em consonância com o interesse público.

#### **8.10.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.10.4.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

8.10.4.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho.

##### **8.10.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

8.10.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

8.10.4.3.2. A empresa deverá apresentar Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços;

8.10.4.3.3. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão ser, obrigatoriamente, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO.

8.10.4.3.4. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, ao objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direitos público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas.

| <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                         | <b>QUANT.</b> | <b>50%</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022                                                                              | 8533,26       | 4266,63    |
| ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024 | 1925,10       | 962,55     |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026 (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                   | 12595,09      | 6297,545   |

8.10.4.3.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;



8.10.4.3.4. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

8.10.4.3.5. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual com quantificação dos serviços;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Agente de Contratações.

8.10.4.3.6. A empresa deverá apresentar Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços;

8.10.4.3.7. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.10.4.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

8.10.4.3.9. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do(s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

8.10.4.3.10. A qualificação técnica dos profissionais deverá estar em conformidade com a Lei nº 5.194/1966, com a Resolução CONFEA nº 218/1973, a Resolução CONFEA nº 1.073/2016, a Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, bem como com as demais normas expedidas pelo Sistema CONFEA/CREA aplicáveis à modalidade profissional exigida, devendo ser comprovada mediante registro ativo no CREA competente.

#### 8.10.4.4. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

8.10.4.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características quantidades e prazos semelhantes ao objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:



| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                | QUANT.   | 50%      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022                                                                              | 8533,26  | 4266,63  |
| ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024 | 1925,10  | 962,55   |
| TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026 (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                   | 12595,09 | 6297,545 |

8.10.4.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante.

8.10.4.4.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.10.4.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**8.10.4.5. Declarações para qualificação técnica:**

8.10.4.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

8.10.4.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária, memorial descritivo, cronograma, composições da presente licitação.

8.10.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.10.4.5.4. Entende-se, para fins do processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

**8.10.4.6 DA VISITA TÉCNICA:**

**8.10.4.6.1 CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do** documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com ANEXO IV, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará



deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária, memorial descritivo, cronograma, composições da presente licitação.

**8.10.4.6.2 CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO** do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária, memorial descritivo, cronograma, composições da presente licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e consta de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses institucionais.

9.2 O sigilo do valor estimado é medida de natureza excepcional, adotada com respaldo na legislação vigente e justificada pela necessidade de preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia influenciar indevidamente a formação das propostas, especialmente em contratações do tipo menor preço, resultando em perda de eficiência no processo licitatório e em possível sobrepreço, o que afrontaria o princípio da economicidade e o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A medida também está em consonância com o princípio da transparência, na medida em que o sigilo tem caráter temporário, sendo garantida a publicidade da estimativa após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto no §1º do art. 24 da referida Lei. Dessa forma, a Administração assegura o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e o controle social do processo, promovendo uma contratação segura, eficiente e em estrita observância ao ordenamento jurídico.

9.4. O sigilo do valor estimado visa à negociação, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado – algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

9.5. Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

9.6. Portanto, a adoção do sigilo da estimativa do valor da contratação, devidamente classificada em anexo reservado e acostada aos autos do processo, é medida legítima e necessária para resguardar os interesses institucionais da Administração Pública, garantindo a efetividade do procedimento licitatório e a adequada alocação dos recursos públicos.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



10.1 As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE:** 0901 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PROJETO:** 15.451.0006.1.003 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**FONTE:** 1.706.3110

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

11.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

11.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

São Gabriel/BA, 16 de julho de 2026.

---

**David Edson Martins Rocha**

Engenheiro Civil

Crea-BA: 3000057529

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à execução do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

---

**FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA NETO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

---



**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0X/2026**

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0X/2026**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº .....,  
declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar,  
licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter  
atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,  
inclusive CNDT e FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0X/2026**

**D E C L A R A Ç Ã O**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E**  
**DA CONTRATAÇÃO**

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....de .....de 2026.

.....  
Assinatura do licitante ou representante legal

**Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX.

Ao, Agente de Contratação da prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2025, que a Empresa\_\_\_\_, representada legalmente por Sr.(a)\_\_\_\_portador(a) do CPF Nº\_\_\_\_, e RG Nº\_\_\_\_, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XX/2025.

São Gabriel/BA, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2026

Assinatura do(a) Representante da Secretaria xxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa  
Nome: CPF: RG:



**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2026**

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia n.º \_\_\_\_/2026, Concorrência n.º \_\_\_\_/2026 para \_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_ na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.544/0001-32 com sede no \_\_\_\_\_ Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado a obra conforme descrita no objeto, tendo em vista o que consta no Processo n.º \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/TERMO DE REFERÊNCIA
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
  - 1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxx dias contados do(a)na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico financeiro, em que se encontra estabelecido a execução em até xxxxxxxxxxxxxx dias.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será permitida a subcontratação



#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos será de até 30 (trinta) dias, após a aprovação das medições realizadas pelo Departamento de Obras que deverão obedecer ao cronograma de execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base no SINAPI do mês **XXXXXXXXXXXX do ano de 202X**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de referência.
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Cronograma de execução;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - q.1) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - q.2) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - q.3) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.



- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- i.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - i.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - i.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - i.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - i.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2. Constituem obrigações específicas da contratada:
- 9.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 9.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 9.2.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 9.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.2.5 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - 9.2.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 9.2.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - 9.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 9.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
  - 9.2.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
  - 9.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;
  - 9.2.13 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
  - 9.2.14 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



9.2.15 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.16 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.17 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.2.18 Realizar supressão da vegetação natural, quando dor o caso, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.21 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.22 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.23 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.25 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.A. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressaltado o disposto no art. 176, da mesma Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CNPJ

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**PROJETO BÁSICO**

**ANEXOS**

- A.1.1. MEMORIAL DESCRITIVO;
- A.1.2. PLANTA BAIXA;
- A.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- A.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- A.4. BDI;
- A.5. ENCARGOS SOCIAIS.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**

**18/06/2026**



## **1.0 - APRESENTAÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo apresentar as características técnicas e construtivas referentes ao projeto de implantação de pavimentação em blocos intertravados de concreto nas vias urbanas do Município de São Gabriel – BA. Este documento estabelece os critérios, métodos executivos, especificações de materiais e procedimentos de controle tecnológico que deverão ser observados durante a execução dos serviços, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da obra.

A intervenção tem como finalidade promover melhorias significativas nas condições de mobilidade urbana e trafegabilidade, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários das vias públicas. Além disso, a execução da pavimentação contribuirá para a valorização urbana, redução da geração de poeira e lama, melhoria das condições sanitárias e aumento da qualidade de vida da população beneficiada.

A solução adotada consiste na utilização de pavimento em blocos intertravados de concreto, sistema amplamente empregado em áreas urbanas devido à sua elevada resistência mecânica, facilidade de manutenção, rapidez de execução, aspecto estético favorável e sustentabilidade ambiental. O pavimento intertravado também apresenta excelente desempenho estrutural, permitindo a distribuição eficiente das cargas e facilitando eventuais intervenções em redes subterrâneas.

Os serviços serão executados em conformidade com o projeto executivo de engenharia, observando as disposições da ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação, ABNT NBR 15953 – Pavimento Intertravado com Peças de Concreto – Execução, bem como demais normas técnicas vigentes e especificações dos órgãos competentes.

As etapas construtivas compreenderão, entre outras, a regularização e preparação da plataforma, execução da sub-base e base quando previstas em projeto, assentamento dos meios-fios, aplicação da camada de assentamento em pó de pedra ou areia, colocação dos blocos intertravados, rejuntamento, compactação final e limpeza da área pavimentada. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as boas práticas de engenharia e os padrões de qualidade estabelecidos nos projetos e especificações técnicas.

As ruas contempladas pela presente intervenção estão devidamente identificadas nos projetos, plantas, memoriais e planilhas orçamentárias que integram o conjunto documental da obra. Os serviços serão executados conforme os alinhamentos, dimensões e características geométricas definidos no projeto executivo.

Dessa forma, o presente projeto visa atender às demandas de infraestrutura urbana do



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Município de São Gabriel – BA, proporcionando melhores condições de circulação de veículos, maior segurança viária, durabilidade do pavimento e contribuição para o desenvolvimento urbano e bem-estar da população local.



## 2.0 - LOCALIZAÇÃO

### **MAPA DE LOCALIZAÇÃO** (TRECHOS DAS RUAS-MAPA GERAL)



(imagem retirada do google Earth)



### **3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.**

A placa identifica a obra. O seu investidor, o agente público responsável pela obra, empresa executora dos serviços, o preço do investimento e o responsável técnico, utilizada placa em aço galvanizado, Padrão Caixa nas dimensões de 2,0m x 4,0 m conforme planilha orçamentária.

#### **- ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A Administração Local da Obra compreende o conjunto de atividades de gerenciamento, supervisão, coordenação e apoio técnico necessárias para garantir a adequada execução dos serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto. Essas atividades serão desenvolvidas ao longo de toda a execução do empreendimento, visando assegurar o cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis, cronograma físico-financeiro, padrões de qualidade e condições de segurança exigidas para a obra.

Para a condução dos serviços, será disponibilizada equipe técnica composta por Engenheiro Civil de Obra Júnior, Mestre de Obras e Servente. O Engenheiro Civil será responsável pelo acompanhamento técnico da obra, fiscalização dos serviços executados, orientação das equipes de campo, controle de qualidade dos materiais e serviços, realização de medições, análise de eventuais interferências e garantia da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas.

O Mestre de Obras atuará diretamente na coordenação das atividades executivas, promovendo a distribuição das tarefas, acompanhamento diário das frentes de serviço, orientação da mão de obra, controle da produtividade e verificação do correto emprego dos materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

O Servente prestará apoio operacional às diversas atividades desenvolvidas no canteiro, auxiliando no transporte e manuseio de materiais, limpeza e organização das áreas de trabalho, suporte às equipes de execução e demais serviços auxiliares necessários ao andamento dos trabalhos.

A Administração Local terá papel fundamental na integração das atividades



técnicas e operacionais da obra, contribuindo para a eficiência da execução, o atendimento aos requisitos de qualidade, a segurança dos trabalhadores e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão do empreendimento.

### **– INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS**

O item Instalação de Canteiro de Obras refere-se à implantação e estruturação do ambiente organizacional necessário para o desenvolvimento das atividades da obra, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança e logística para toda a equipe técnica e operacional. Essa instalação tem caráter provisório, sendo executada de forma a atender às necessidades específicas do empreendimento, observando-se os princípios de funcionalidade, economia e conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

O canteiro será composto por estruturas em madeira compensada, utilizadas na execução das paredes e divisórias internas, proporcionando resistência, praticidade e fácil montagem. A cobertura será realizada com telhas onduladas de fibrocimento, devidamente fixadas sobre estrutura de madeira, assegurando proteção contra intempéries e ventilação adequada ao ambiente. A área será dimensionada de modo a comportar os espaços essenciais para a administração, armazenamento de materiais, área de vivência, e apoio operacional.

Toda a execução será realizada em conformidade com as normas NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais legislações aplicáveis, priorizando a organização, segurança, higiene e funcionalidade. Ao término dos serviços, o canteiro será desmontado, com a remoção completa das estruturas e limpeza da área, restabelecendo-se as condições originais do terreno.



## **– PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**

Os serviços terão início com a limpeza mecanizada da área destinada à implantação da pavimentação, compreendendo a remoção da camada vegetal, vegetação rasteira, arbustos e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m. Esta etapa será executada com a utilização de trator de esteiras, de forma a garantir a completa desobstrução da plataforma e a adequada preparação da área para os serviços subsequentes.

Concluída a limpeza, será realizada a regularização e compactação do subleito, consistindo na conformação da superfície de apoio da estrutura do pavimento de acordo com as cotas e declividades definidas em projeto. Os serviços incluirão a escarificação, umedecimento ou secagem do solo quando necessário, espalhamento, nivelamento e compactação, de modo a obter as condições adequadas de suporte e estabilidade para a execução das camadas superiores do pavimento.

Para a implantação dos elementos de contenção lateral, será realizado o transporte dos meios-fios em caminhão carroceria com capacidade de 9 toneladas, percorrendo as distâncias previstas entre o local de fornecimento e a área da obra. O transporte deverá ocorrer de forma a preservar a integridade das peças durante o carregamento, deslocamento e descarregamento.

Os meios-fios serão executados mediante assentamento de guias pré-fabricadas de concreto, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm, obedecendo aos alinhamentos, cotas e greides estabelecidos em projeto. As peças terão a função de delimitar a pista de rolamento, promover o confinamento do pavimento intertravado e auxiliar na condução das águas superficiais, garantindo maior estabilidade e durabilidade ao sistema de pavimentação.

Posteriormente, será realizado o transporte dos blocos intertravados de concreto até o local de aplicação, utilizando caminhão carroceria com capacidade de 9 toneladas. O transporte deverá ser executado observando-se os cuidados necessários para evitar danos às peças e assegurar o abastecimento contínuo das frentes de serviço.

A pavimentação será executada com blocos intertravados de concreto do tipo 16 faces, com dimensões de 22 x 11 cm e espessura de 8 cm, assentados sobre camada de material de assentamento previamente regularizada. As peças serão



posicionadas conforme os alinhamentos e padrões definidos em projeto, mantendo juntas uniformes e adequado intertravamento. Após o assentamento, será realizado o rejuntamento com material apropriado e a compactação mecânica da superfície, garantindo o perfeito encaixe das peças, a estabilidade do conjunto e o desempenho estrutural do pavimento. Ao final dos serviços, a superfície deverá apresentar acabamento uniforme, alinhamento adequado e condições satisfatórias de trafegabilidade e durabilidade.

### **– SINALIZAÇÃO**

A sinalização viária horizontal e vertical será executada com o objetivo de proporcionar maior segurança aos usuários da via, disciplinar a circulação de veículos e pedestres e atender às normas vigentes de engenharia de tráfego. Todos os serviços deverão obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas aplicáveis.

A sinalização horizontal consistirá na execução de faixas de pedestres do tipo zebra, utilizando tinta à base de resina epóxi de alta resistência ao desgaste provocado pelo tráfego e pelas condições climáticas. A aplicação será realizada manualmente sobre o pavimento devidamente limpo e seco, garantindo perfeita aderência, acabamento uniforme e adequada refletividade. As faixas deverão ser implantadas nos locais definidos em projeto, com dimensões, espaçamentos e padrões estabelecidos pela regulamentação de trânsito vigente.

A sinalização vertical compreenderá o fornecimento e implantação de placas de regulamentação confeccionadas em chapa de aço galvanizado, dotadas de película retrorrefletiva tipo I e suporte adequado para fixação. Será instalada placa de regulamentação R-1 (Parada Obrigatória), com dimensões conforme especificações normativas, posicionada nos locais indicados em projeto de sinalização. A implantação deverá observar critérios de visibilidade, altura livre, afastamento lateral e orientação da placa, garantindo sua perfeita visualização pelos condutores e contribuindo para a segurança e organização do tráfego local.

Ao término dos serviços, toda a sinalização deverá apresentar perfeito estado de conservação, alinhamento, legibilidade e visibilidade, assegurando sua plena funcionalidade e conformidade com os requisitos técnicos aplicáveis.



#### **4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A execução dos serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto nas ruas do Município de São Gabriel – BA deverá seguir rigorosamente as especificações contidas neste Memorial Descritivo, nos projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo técnico da obra.

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes, cabendo à contratada a responsabilidade pela correta execução dos serviços, pelo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e pela adoção de todas as medidas necessárias para garantir a qualidade, segurança e durabilidade da obra.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente e boas práticas de engenharia, de modo a minimizar eventuais impactos à população e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

Quaisquer alterações de projeto, especificações ou métodos executivos somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da fiscalização e dos responsáveis técnicos competentes. Os serviços executados que não atenderem às exigências técnicas estabelecidas deverão ser corrigidos ou refeitos sem ônus para a contratante.

Após a conclusão dos trabalhos, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, apresentando desempenho compatível com as finalidades para as quais foi projetada, garantindo segurança, conforto e melhores condições de trafegabilidade aos usuários das vias contempladas.

O presente Memorial Descritivo integra o conjunto de documentos técnicos do empreendimento e tem por finalidade orientar a execução dos serviços, assegurando que a obra atenda aos padrões de qualidade, funcionalidade e durabilidade previstos para a pavimentação das vias urbanas do Município de São Gabriel – BA.



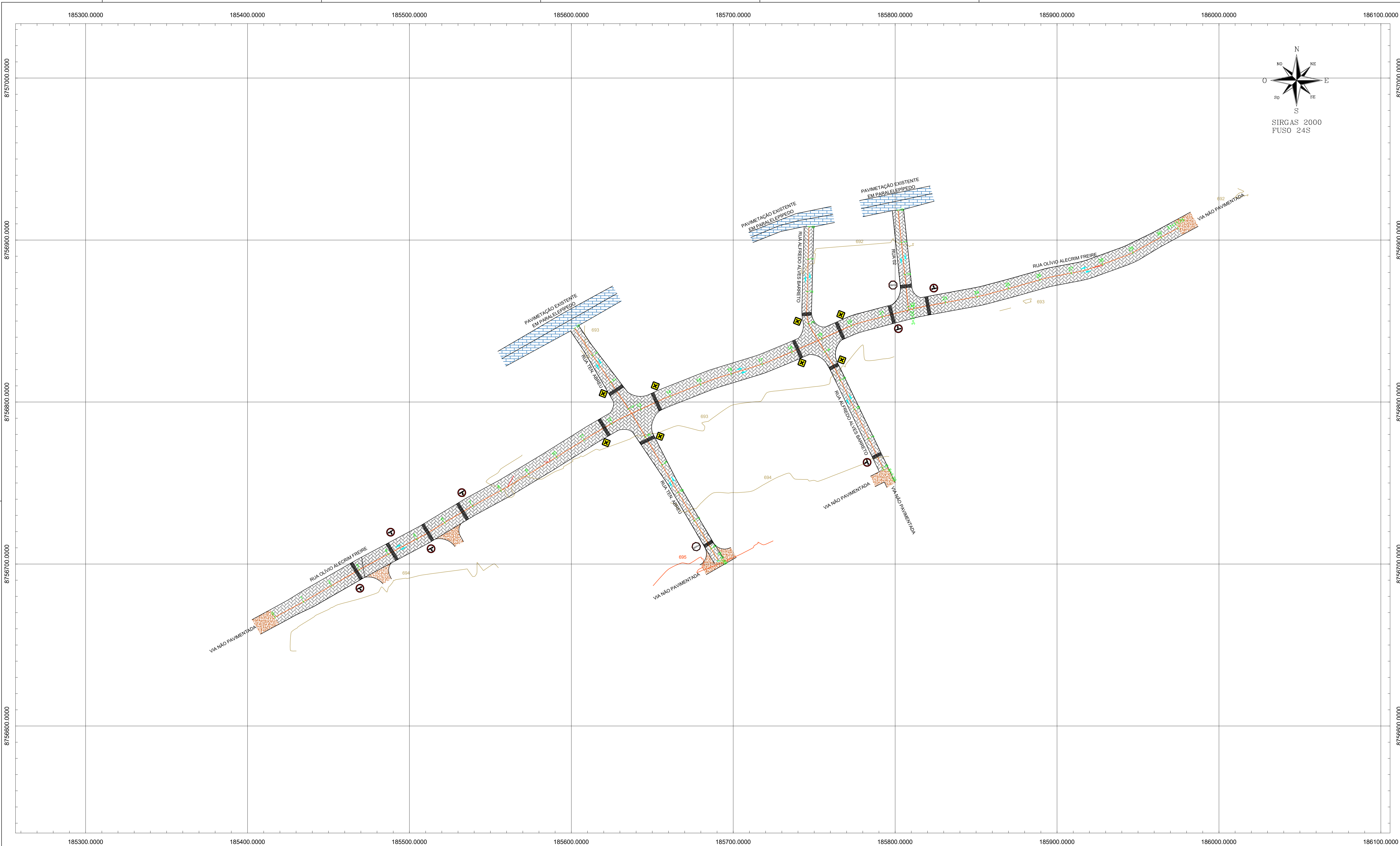
**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**São Gabriel-BA, 08 de julho de 2026.**

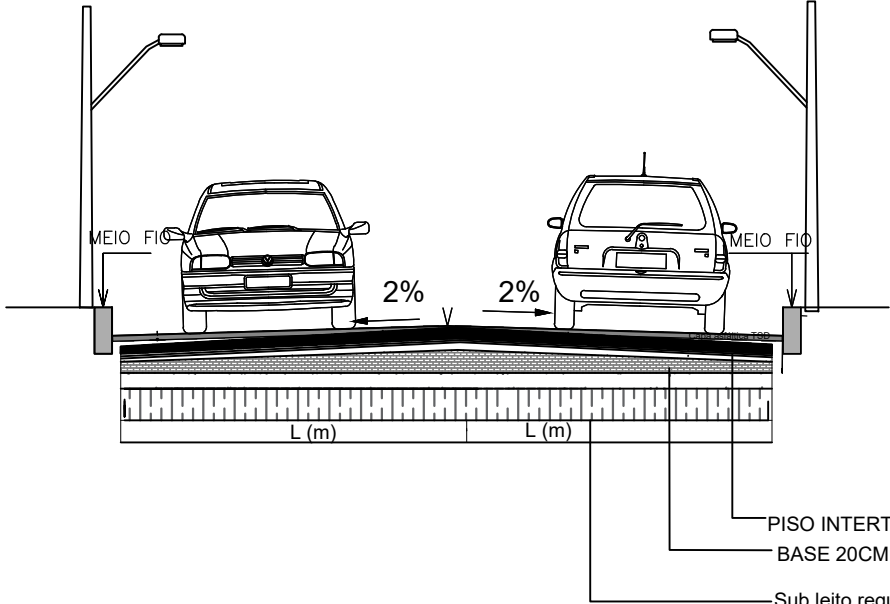


David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000057529

**David Edson Martins Rocha**  
**Engenheiro Civil**  
**Crea-BA: 3000057529**



| SINALIZAÇÃO VERTICAL |                                        |        |
|----------------------|----------------------------------------|--------|
| SÍMBOLO              | DESCRIÇÃO                              | QUANT. |
|                      | R - 1<br>PARADA OBRIGATORIA            | 02     |
|                      | R - 32<br>SIGA EM FRENTE OU À DIREITA  | 04     |
|                      | R - 31<br>SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA | 03     |
|                      | A - 6<br>CRUZAMENTO DE VIAS            | 08     |
| TOTAL DE PLACAS      |                                        | 17     |



PROJETO: PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO  
SÃO GABRIEL - BA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENGRº CIVIL: DAVID EDSON MARTINS ROCHA  
CREA-BA Nº 3000057529

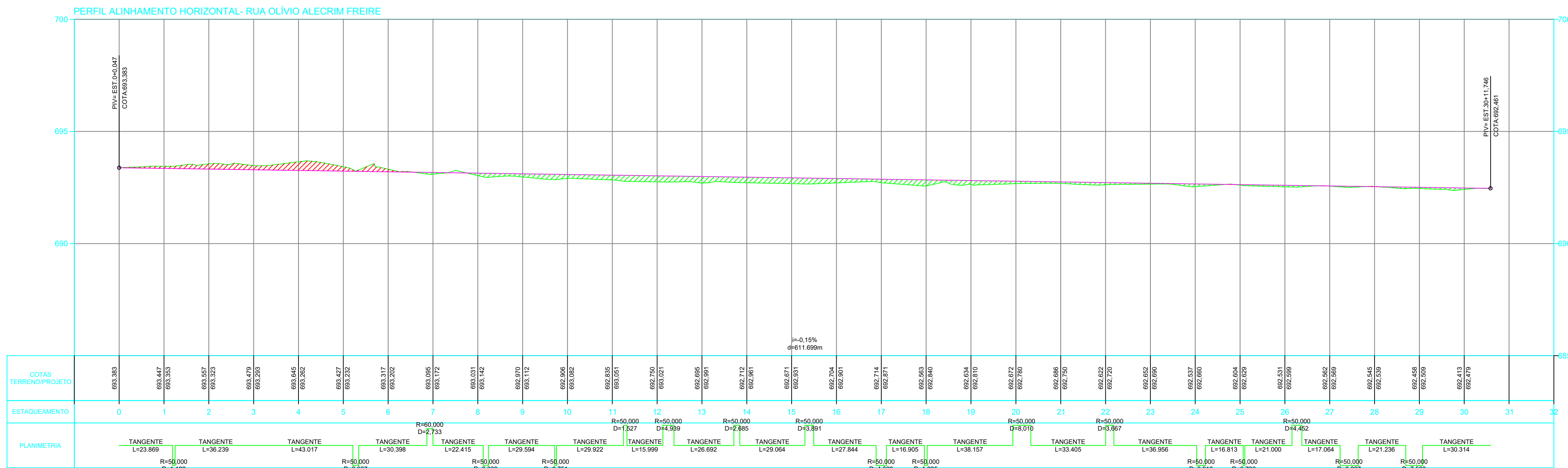
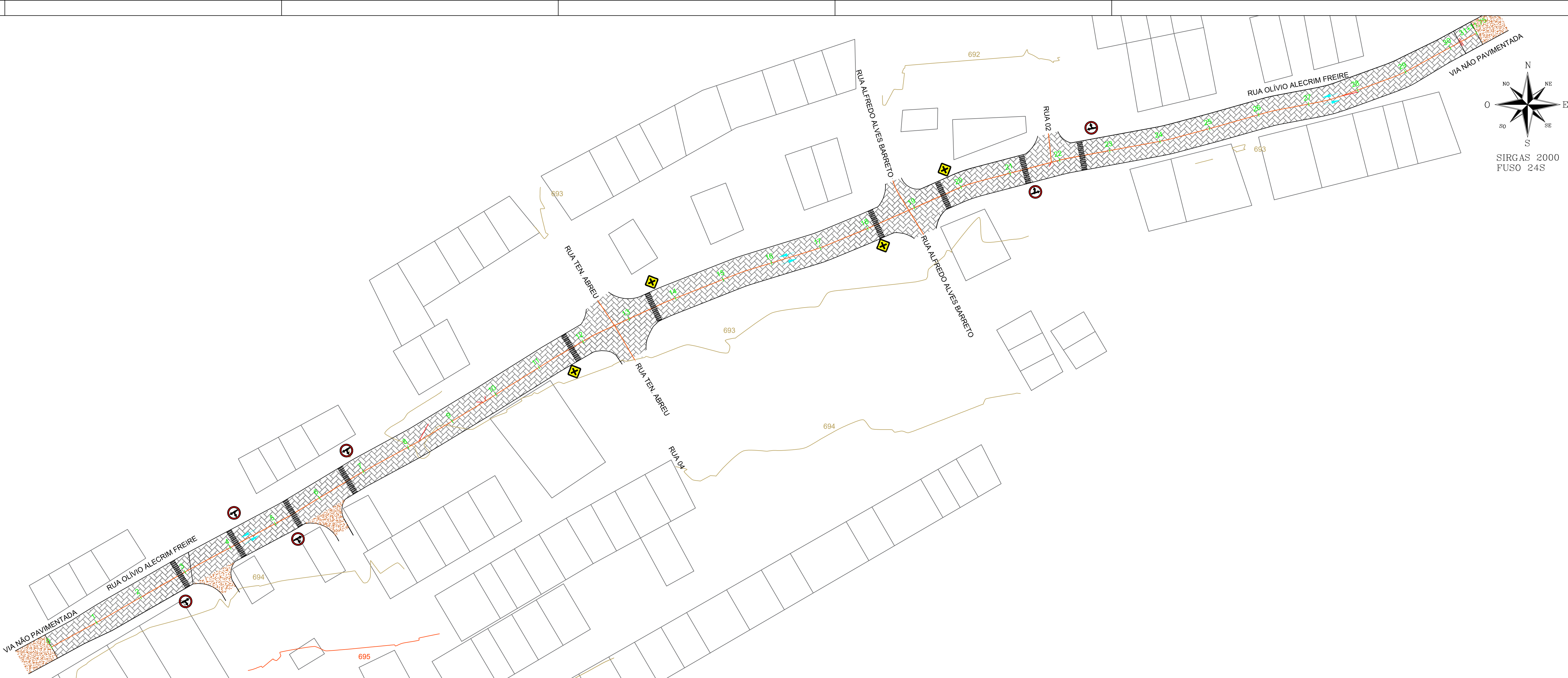
ESCALAS: 1/750

DESENHOS: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

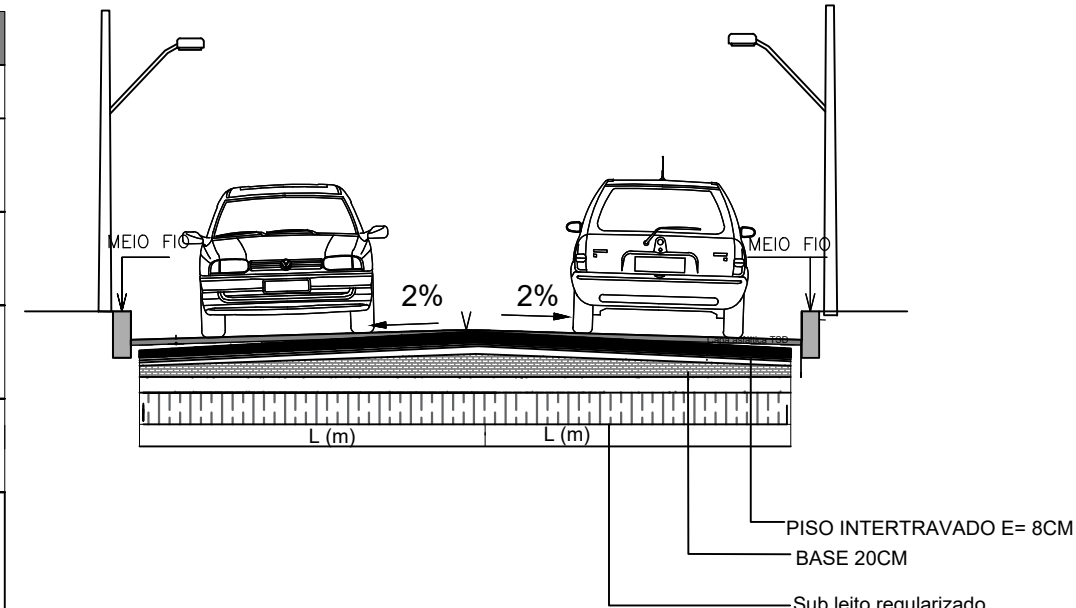
DATA: JULHO/2026

EXE: ESTACAS:

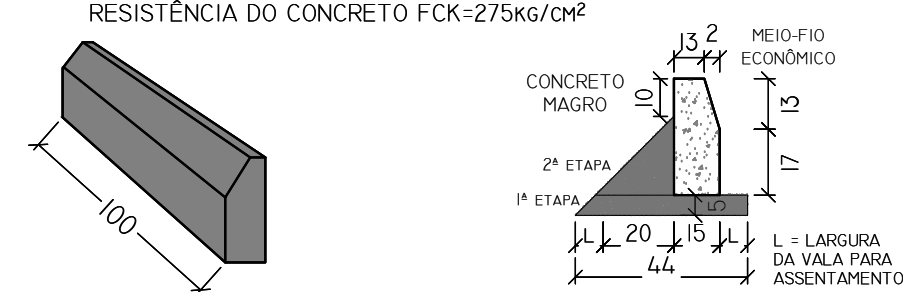
FOLHA: PAV - 00



| SINALIZAÇÃO VERTICAL |                                        |        |
|----------------------|----------------------------------------|--------|
| SÍMBOLO              | DESCRIÇÃO                              | QUANT. |
|                      | R - 1<br>PARADA OBRIGATÓRIA            | 00     |
|                      | R - 32<br>SIGA EM FRENTE OU À DIREITA  | 03     |
|                      | R - 31<br>SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA | 03     |
|                      | A - 6<br>CRUZAMENTO DE VIAS            | 04     |
| TOTAL DE PLACAS      |                                        | 10     |

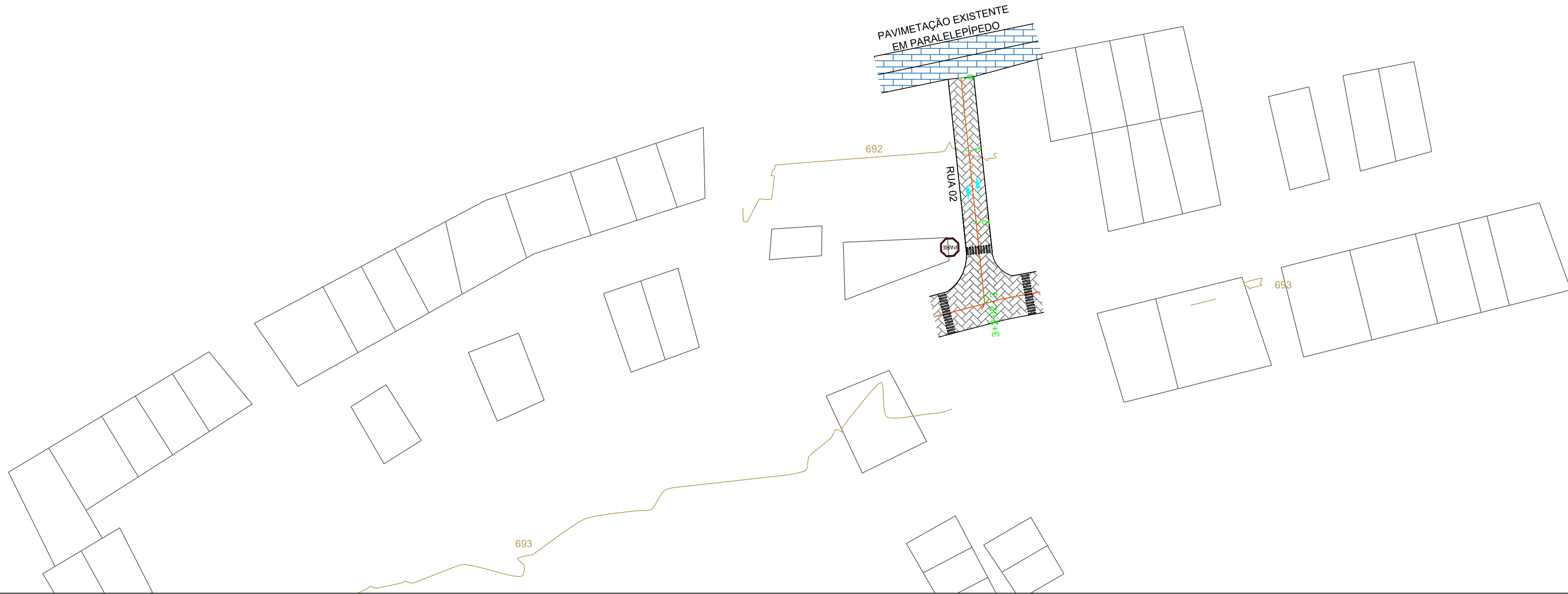


PESO UNITÁRIO 100kg  
RESISTÊNCIA DO CONCRETO FCK=275kg/cm²

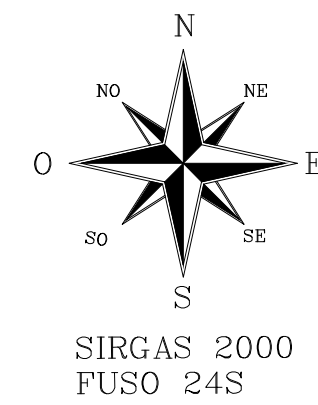


| LOCAL     | TRECHO/ESTACA     | TOTAL (m) | LARGURA(m) | TOTAL(m²)  |
|-----------|-------------------|-----------|------------|------------|
| TRECHO 01 | E0 - E30+(11,75m) | 611,75m   | 10,00m     | 6.117,50m² |

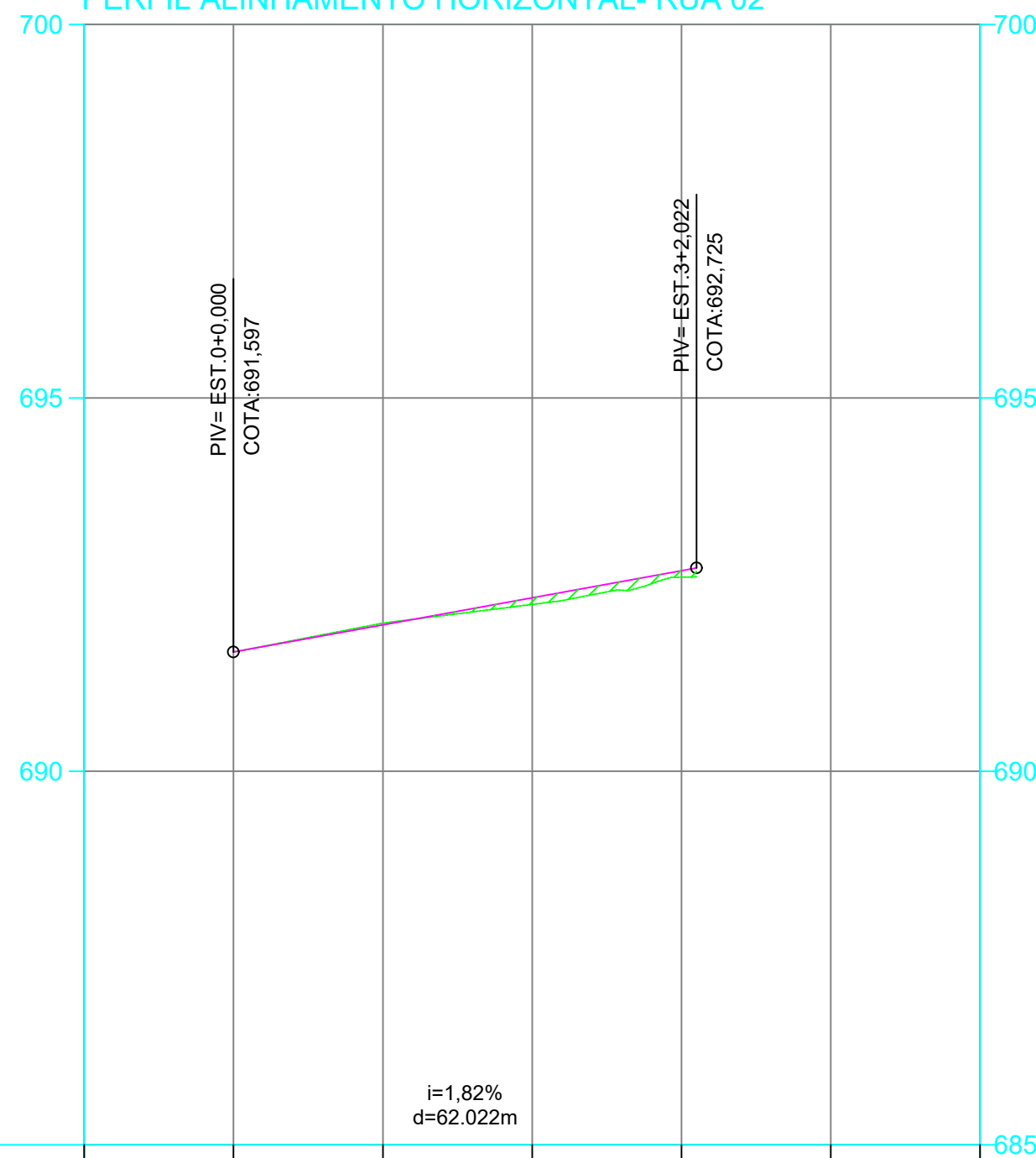
|                                                                 |                  |                                  |                  |                |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------|------------------|----------------|
| PROJETO: PAVIMENTAÇÃO                                           |                  |                                  |                  |                |
| LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL- BA        |                  |                                  |                  |                |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL               |                  |                                  |                  |                |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                            |                  |                                  |                  |                |
|                                                                 |                  |                                  |                  |                |
| ENGRº CIVIL: DAVID EDSON MARTINS ROCHA<br>CREA-BA Nº 3000057529 |                  |                                  |                  |                |
| FOLHA: PAV - 01                                                 | ESCALAS: 1 / 600 | DESENHOS: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO | DATA: JULHO/2026 | EXLO: ESTACAS: |



692

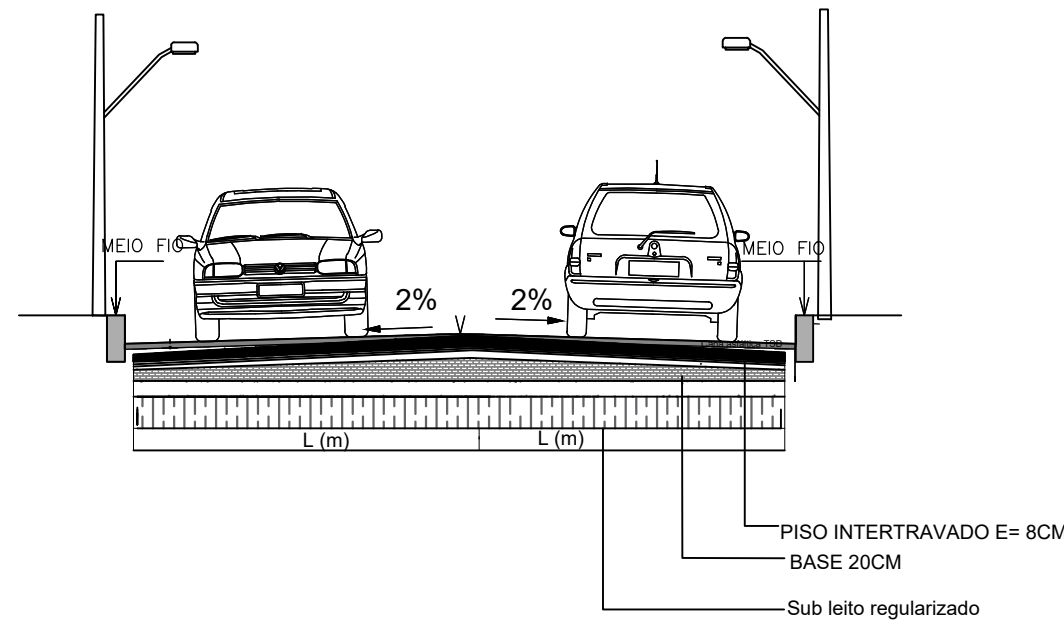


PERFIL ALINHAMENTO HORIZONTAL- RUA 02

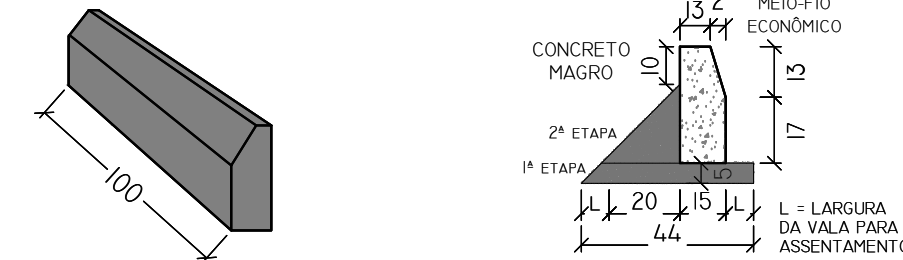


| COTAS<br>TERRENO/PROJETO | 691.597<br>691.597   | 691.983<br>691.981 | 692.235<br>692.324 | 692.600<br>692.688 |   |
|--------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---|
| ESTAQUEAMENTO            | 0                    | 1                  | 2                  | 3                  | 4 |
| PLANIMETRIA              | TANGENTE<br>L=62.022 |                    |                    |                    |   |

| SINALIZAÇÃO VERTICAL |                                        |        |
|----------------------|----------------------------------------|--------|
| SÍMBOLO              | DESCRIÇÃO                              | QUANT. |
|                      | R - 1<br>PARADA OBRIGATÓRIA            | 01     |
|                      | R - 32<br>SIGA EM FRENTE OU À DIREITA  | 00     |
|                      | R - 31<br>SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA | 00     |
|                      | A - 6<br>CRUZAMENTO DE VIAS            | 00     |
| TOTAL DE PLACAS      |                                        | 01     |



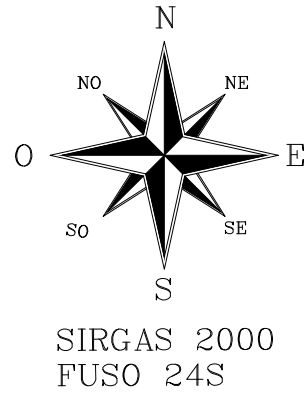
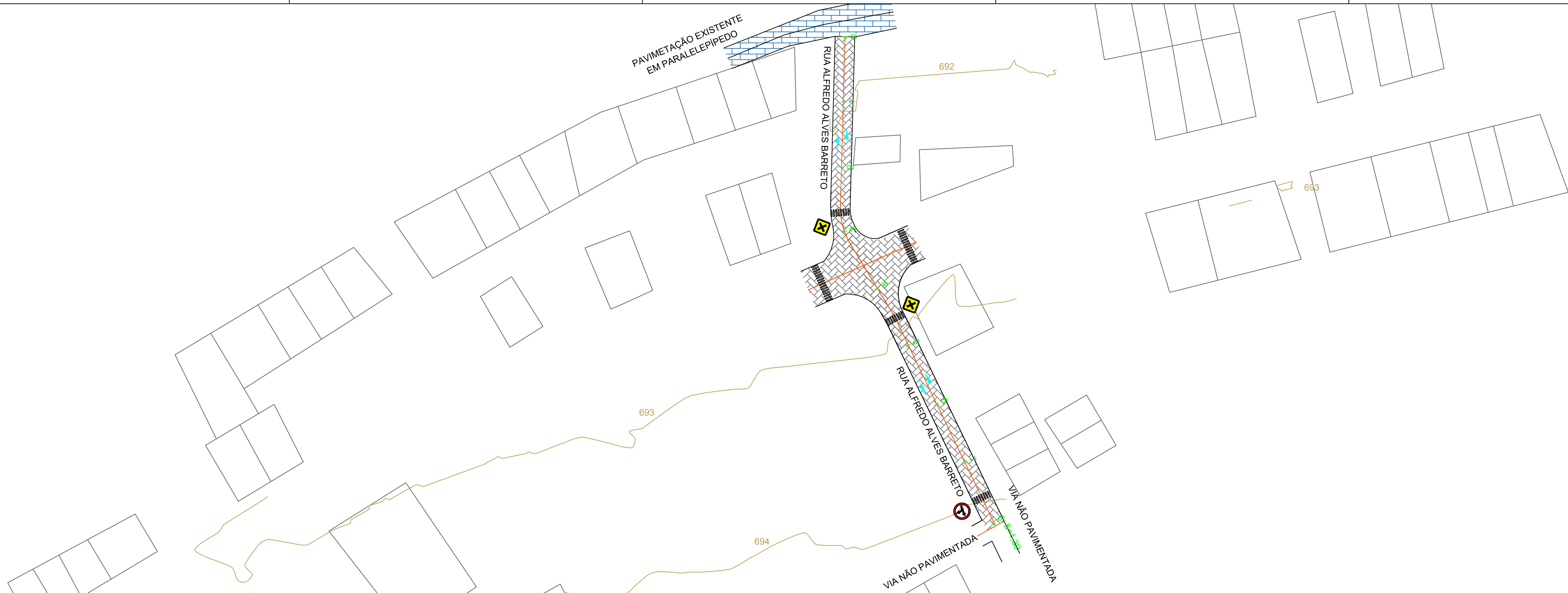
PESO UNITÁRIO 100kg  
RESISTÊNCIA DO CONCRETO FCK=275kg/cm²



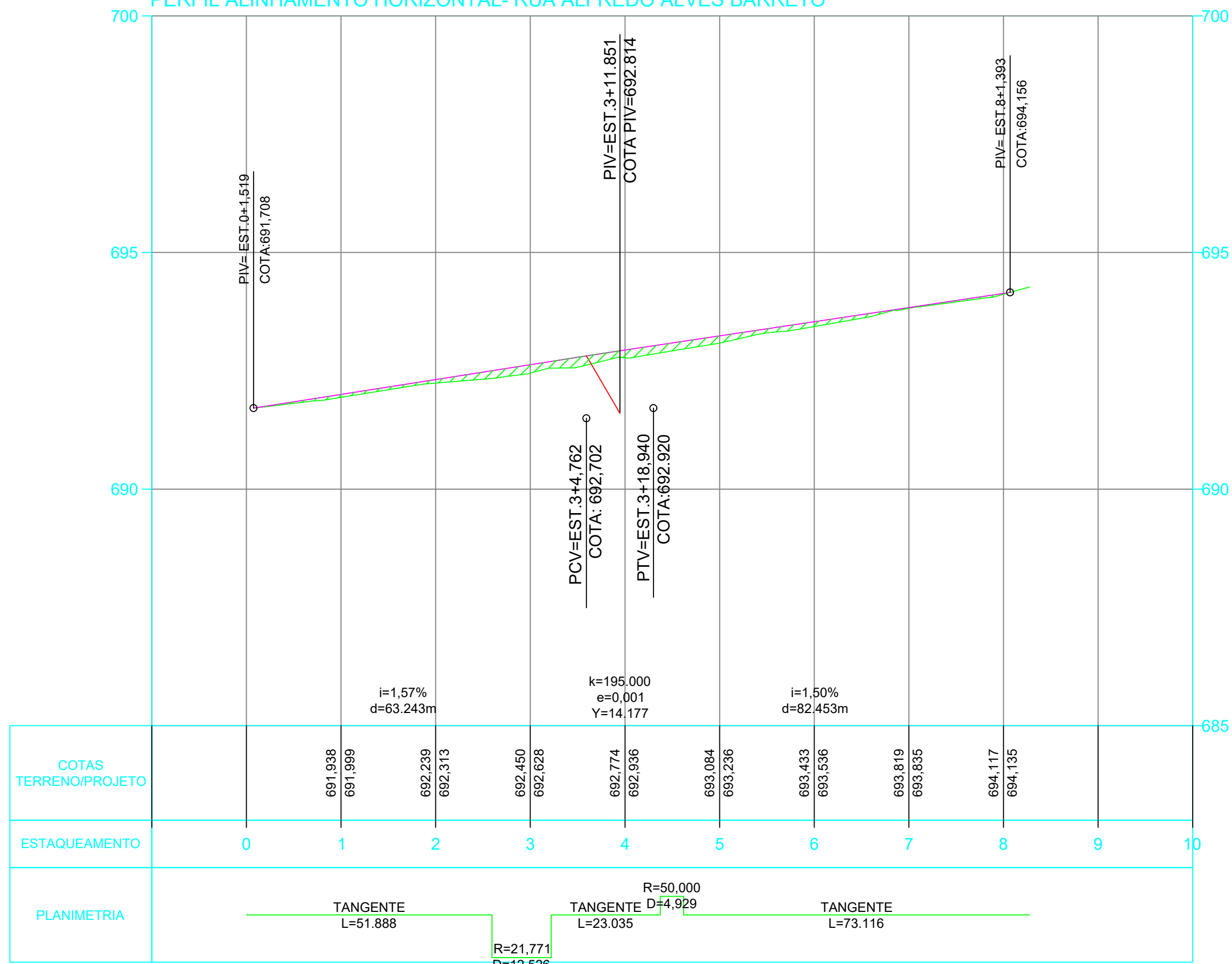
| LOCAL     | TRECHO/ESTACA   | TOTAL (m) | LARGURA(m) | TOTAL(m²) |
|-----------|-----------------|-----------|------------|-----------|
| TRECHO 02 | E0 - E3+(2,02m) | 62,02m    | 7,00m      | 434,14m²  |

|                       |                                                                                                                                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETO: PAVIMENTAÇÃO |                                                                                                                                                          |
| LOCAL:                | PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO<br>SÃO GABRIEL - BA                                                                                                    |
| PROPRIETÁRIO:         | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL                                                                                                                      |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  | <br>ENGRº CIVIL: DAVID EDSON MARTINS ROCHA<br>CREA-BA Nº 3000057529 |
| FOLHA:                | PAV - 02                                                                                                                                                 |
| ESCALAS:              | 1 / 600                                                                                                                                                  |
| DESENHOS:             | PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                   |
| DATA:                 | JULHO/2026                                                                                                                                               |
| EXE:                  | ESTACAS:                                                                                                                                                 |

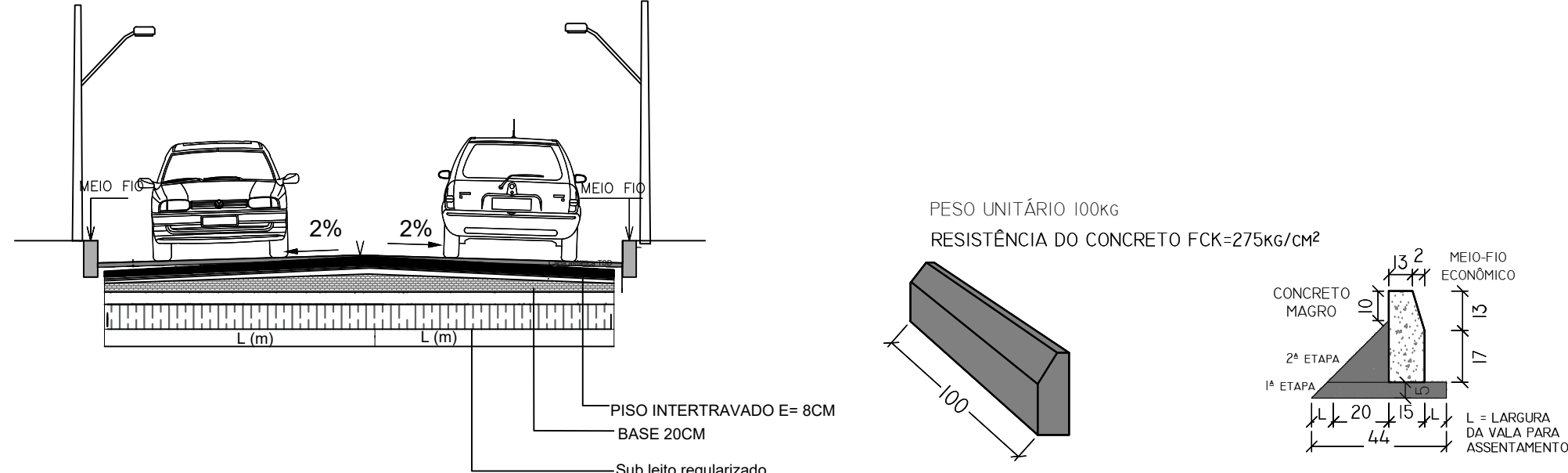
1 PAVIMENTAÇÃO  
ESCALA 1/600



PERFIL ALINHAMENTO HORIZONTAL- RUA ALFREDO ALVES BARRETO

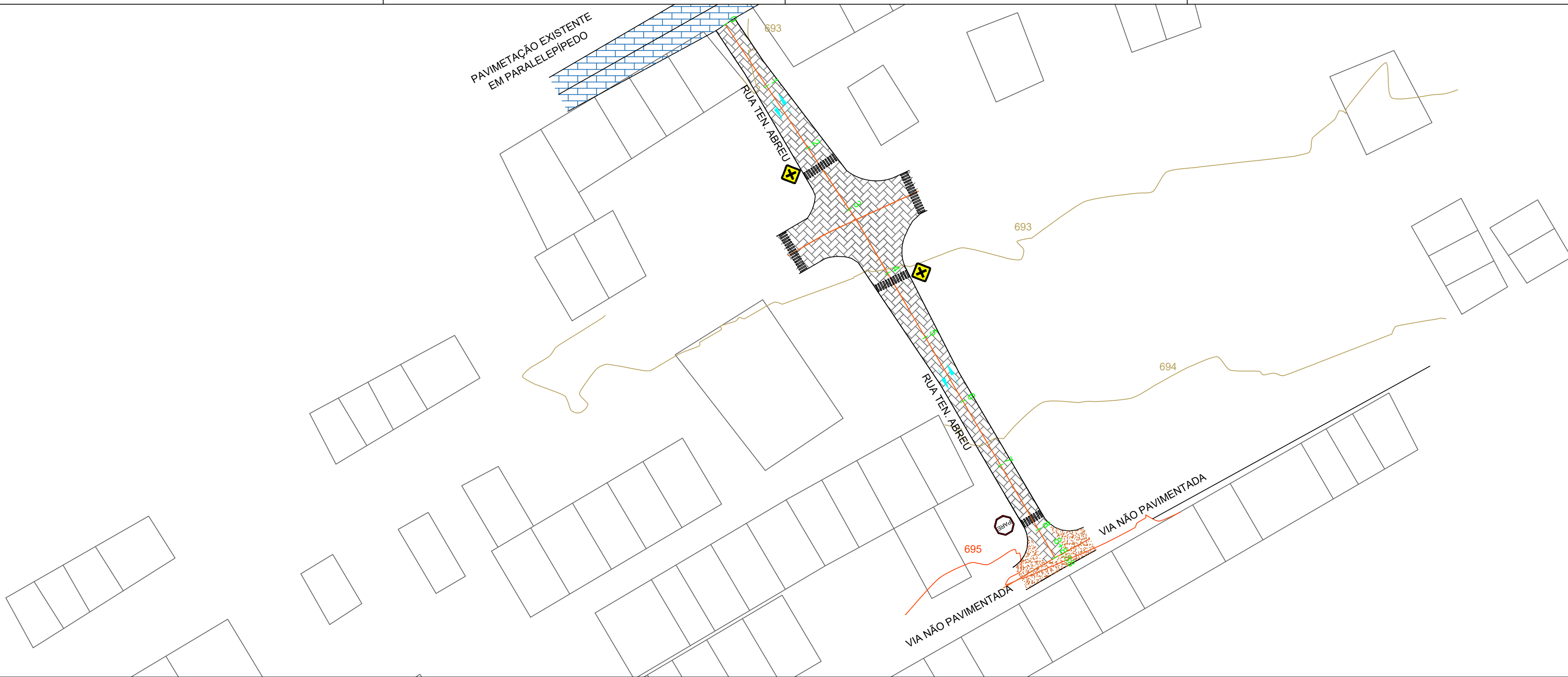
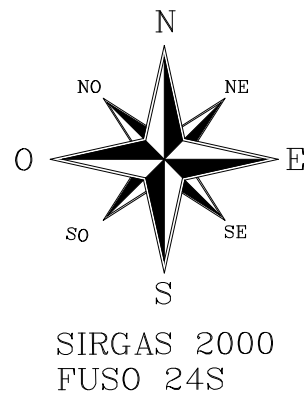


| SINALIZAÇÃO VERTICAL |                                        |        |
|----------------------|----------------------------------------|--------|
| SÍMBOLO              | DESCRIÇÃO                              | QUANT. |
|                      | R - 1<br>PARADA OBRIGATÓRIA            | 00     |
|                      | R - 32<br>SIGA EM FRENTE OU À DIREITA  | 01     |
|                      | R - 31<br>SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA | 00     |
|                      | A - 6<br>CRUZAMENTO DE VIAS            | 02     |
| TOTAL DE PLACAS      |                                        | 03     |

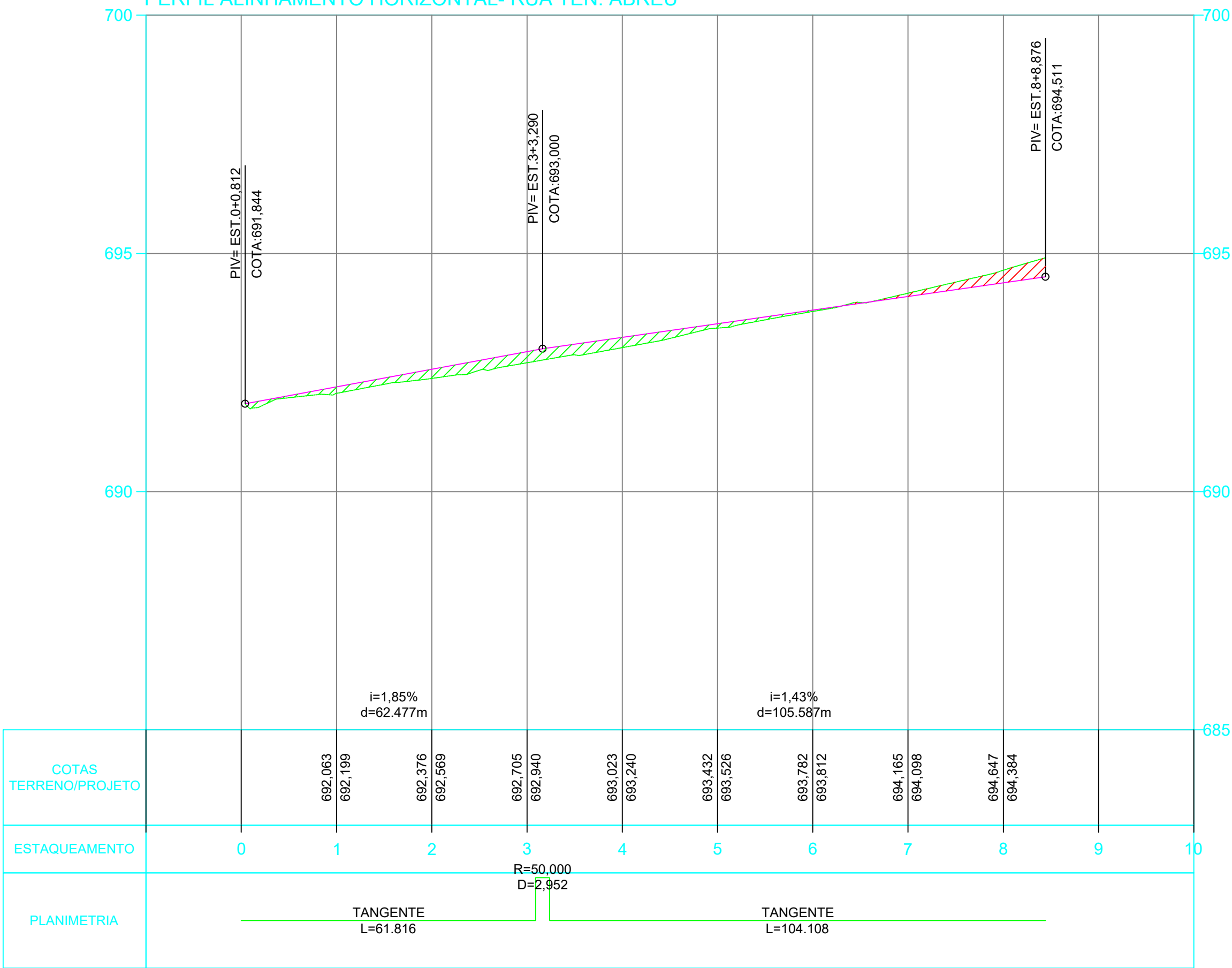


| LOCAL     | TRECHO/ESTACA   | TOTAL (m) | LARGURA(m) | TOTAL(m²) |
|-----------|-----------------|-----------|------------|-----------|
| TRECHO 03 | E0 - E8+(1,39m) | 161,39m   | 6,00m      | 968,34m²  |

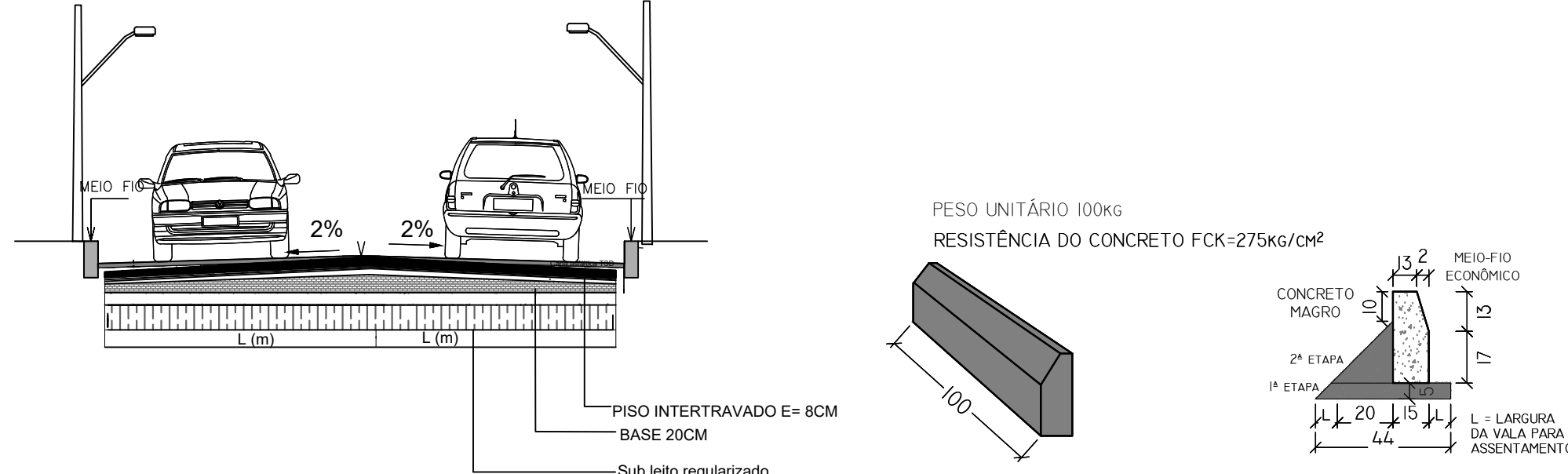
|                                                                 |                   |                                     |                     |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------------|-------------------|
| PROJETO: PAVIMENTAÇÃO                                           |                   |                                     |                     |                   |
| LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO<br>SÃO GABRIEL - BA    |                   |                                     |                     |                   |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL               |                   |                                     |                     |                   |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                            |                   |                                     |                     |                   |
|                                                                 |                   |                                     |                     |                   |
| ENGRº CIVIL: DAVID EDSON MARTINS ROCHA<br>CREA-BA Nº 3000057529 |                   |                                     |                     |                   |
| FOLHA:<br>PAV - 03                                              | ESCALAS:<br>1/800 | DESENHOS:<br>PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO | DATA:<br>JULHO/2026 | EXCO:<br>ESTACAS: |



PERFIL ALINHAMENTO HORIZONTAL- RUA TEN. ABREU



| SINALIZAÇÃO VERTICAL |                                        |        |
|----------------------|----------------------------------------|--------|
| SÍMBOLO              | DESCRIÇÃO                              | QUANT. |
|                      | R - 1<br>PARADA OBRIGATÓRIA            | 01     |
|                      | R - 32<br>SIGA EM FRENTE OU À DIREITA  | 00     |
|                      | R - 31<br>SIGA EM FRENTE OU À ESQUERDA | 00     |
|                      | A - 6<br>CRUZAMENTO DE VIAS            | 02     |
| TOTAL DE PLACAS      |                                        | 03     |



|           |                 |           |            |            |
|-----------|-----------------|-----------|------------|------------|
| LOCAL     | TRECHO/ESTACA   | TOTAL (m) | LARGURA(m) | TOTAL(m²)  |
| TRECHO 04 | E0 - E8+(8,88m) | 168,88m   | 6,00m      | 1.013,28m² |

|                                                                 |                |                                  |                  |                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|------------------|----------------|
| PROJETO: PAVIMENTAÇÃO                                           |                |                                  |                  |                |
| LOCAL: PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL- BA        |                |                                  |                  |                |
| PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL               |                |                                  |                  |                |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                            |                |                                  |                  |                |
| ENGRº CIVIL: DAVID EDSON MARTINS ROCHA<br>CREA-BA Nº 3000057529 |                |                                  |                  |                |
| FOLHA: PAV - 04                                                 | ESCALAS: 1/800 | DESENHOS: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO | DATA: JULHO/2026 | EXCO: ESTACAS: |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

| OBJETO : PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL |            |        |                                                                                                                                                                                       |       |         |            |             |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|-------------|------------|
| PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL                        |            |        |                                                                                                                                                                                       |       |         |            |             |            |
| LOCAL/DATA : SÃO GABRIEL-BA, JUNHO/2026                                   |            |        |                                                                                                                                                                                       |       |         |            |             |            |
| REFERÊNCIA : SINAPI: MAIO/2026 ; SICRO JANEIRO/2026                       |            |        |                                                                                                                                                                                       |       |         |            |             |            |
| ENCARGOS SOCIAIS : 115,15% HORA ; 71,22% MENSAL                           |            |        |                                                                                                                                                                                       |       |         |            |             |            |
| BDI : 24,22%                                                              |            |        |                                                                                                                                                                                       |       |         |            |             |            |
| PLANILHA ORÇAMENTARIA : NÃO DESONERADA                                    |            |        |                                                                                                                                                                                       |       |         |            |             |            |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                     |            |        |                                                                                                                                                                                       |       |         |            |             |            |
| ITEM                                                                      | FORTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT.  | VAL. UNIT. | VAL. C/ BDI | VAL. TOTAL |
| 1.0                                                                       |            |        | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS                                                                                                                                                          |       |         |            |             | R\$ -      |
| 1.1                                                                       | SINAPI     | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                | m²    | 8,00    |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 1.2                                                                       | COMPOSIÇÃO | CPU 01 | INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                                                                       | mês   | 6,00    |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 2.0                                                                       |            |        | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                   |       |         |            |             | R\$ -      |
| 2.1                                                                       | SINAPI     | 90777  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEM                                                                                                                                  | h     | 120,00  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 2.2                                                                       | SINAPI     | 90780  | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                           | h     | 120,00  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 2.3                                                                       | SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                  | h     | 210,00  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.0                                                                       |            |        | PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA                                                                                                                   |       |         |            |             | R\$ -      |
| 3.1                                                                       |            |        | RUA OLÍVIO ALECRIM FREIRE                                                                                                                                                             |       |         |            |             | R\$ -      |
| 3.1.1                                                                     | SINAPI     | 98525  | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                          | m²    | 6117,50 |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.1.2                                                                     | SINAPI     | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                | m²    | 6117,50 |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.1.3                                                                     | SINAPI     | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TRANSPORTE DE MEIO-FIO)                                                            | TXKM  | 917,64  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.1.4                                                                     | SINAPI     | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m     | 1180,50 |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.1.5                                                                     | SINAPI     | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                   | TXKM  | 9029,43 |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.1.6                                                                     | SINAPI     | 92404  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                              | m²    | 6117,50 |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.2                                                                       |            |        | RUA 02                                                                                                                                                                                |       |         |            |             | R\$ -      |
| 3.2.1                                                                     | SINAPI     | 98525  | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                          | m²    | 434,14  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.2.2                                                                     | SINAPI     | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                | m²    | 434,14  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.2.3                                                                     | SINAPI     | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TRANSPORTE DE MEIO-FIO)                                                            | TXKM  | 99,23   |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.2.4                                                                     | SINAPI     | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m     | 124,04  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.2.5                                                                     | SINAPI     | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                   | TXKM  | 640,79  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.2.6                                                                     | SINAPI     | 92404  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                              | m²    | 434,14  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.3                                                                       |            |        | RUA ALFREDO ALVES BARRETO                                                                                                                                                             |       |         |            |             | R\$ -      |
| 3.3.1                                                                     | SINAPI     | 98525  | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                          | m²    | 968,34  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.3.2                                                                     | SINAPI     | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                | m²    | 968,34  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.3.3                                                                     | SINAPI     | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TRANSPORTE DE MEIO-FIO)                                                            | TXKM  | 446,93  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.3.4                                                                     | SINAPI     | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m     | 302,80  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.3.5                                                                     | SINAPI     | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                   | TXKM  | 1429,27 |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.3.6                                                                     | SINAPI     | 92404  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                              | m²    | 968,34  |            | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.4                                                                       |            |        | RUA TEN. ABREU                                                                                                                                                                        |       |         |            |             | R\$ -      |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

|              |        |         |                                                                                                                                                                                       |      |         |  |     |   |            |          |
|--------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--|-----|---|------------|----------|
| 3.4.1        | SINAPI | 98525   | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                          | m²   | 1013,28 |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 3.4.2        | SINAPI | 100576  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                | m²   | 1013,28 |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 3.4.3        | SINAPI | 100945  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TRANSPORTE DE MEIO-FIO)                                                            | TXKM | 254,21  |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 3.4.4        | SINAPI | 94273   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m    | 317,76  |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 3.4.5        | SINAPI | 100945  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                   | TXKM | 1495,60 |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 3.4.6        | SINAPI | 92404   | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                              | m²   | 1013,28 |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 4.0          |        |         | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                    |      |         |  |     |   | <b>R\$</b> | <b>-</b> |
| 4.1          |        |         | <b>RUA OLÍVIO ALECRIM FREIRE</b>                                                                                                                                                      |      |         |  |     |   | <b>R\$</b> | <b>-</b> |
| 4.1.1        | SINAPI | 102508  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                      | m²   | 200,00  |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 4.1.2        | SICRO  | 5213445 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação                                                                   | und  | 10,00   |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 4.1          |        |         | <b>RUA 02</b>                                                                                                                                                                         |      |         |  |     |   | <b>R\$</b> | <b>-</b> |
| 4.1.1        | SINAPI | 102508  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                      | m²   | 14,00   |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 4.1.2        | SICRO  | 5213445 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação                                                                   | und  | 1,00    |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 4.1          |        |         | <b>RUA ALFREDO ALVES BARRETO</b>                                                                                                                                                      |      |         |  |     |   | <b>R\$</b> | <b>-</b> |
| 4.1.1        | SINAPI | 102508  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                      | m²   | 36,00   |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 4.1.2        | SICRO  | 5213445 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação                                                                   | und  | 3,00    |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 4.1          |        |         | <b>RUA TEN. ABREU</b>                                                                                                                                                                 |      |         |  |     |   | <b>R\$</b> | <b>-</b> |
| 4.1.1        | SINAPI | 102508  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                      | m²   | 36,00   |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| 4.1.2        | SICRO  | 5213445 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação                                                                   | und  | 3,00    |  | R\$ | - | R\$        | -        |
| <b>TOTAL</b> |        |         |                                                                                                                                                                                       |      |         |  |     |   | <b>R\$</b> | <b>-</b> |

**David Edson Martins Rocha**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-BA: 3000057529**

**DAVID EDSON MARTINS ROCHA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

**São Gabriel, 08 de julho de 2026.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

| OBJETO : PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL |            |         |                                                                                                                                                                                       |       |          |            |             |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|-------------|------------|
| PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL                        |            |         |                                                                                                                                                                                       |       |          |            |             |            |
| LOCAL/DATA : SÃO GABRIEL-BA, JUNHO/2026                                   |            |         |                                                                                                                                                                                       |       |          |            |             |            |
| REFERÊNCIA : SINAPI: MAIO/2026 ; SICRO JANEIRO/2026                       |            |         |                                                                                                                                                                                       |       |          |            |             |            |
| ENCARGOS SOCIAIS : 115,15% HORA ; 71,22% MENSAL                           |            |         |                                                                                                                                                                                       |       |          |            |             |            |
| BDI : 24,22%                                                              |            |         |                                                                                                                                                                                       |       |          |            |             |            |
| PLANILHA ORÇAMENTARIA : NÃO DESONERADA                                    |            |         |                                                                                                                                                                                       |       |          |            |             |            |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                     |            |         |                                                                                                                                                                                       |       |          |            |             |            |
| ITEM                                                                      | FONTE      | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT.   | VAL. UNIT. | VAL. C/ BDI | VAL. TOTAL |
| 1.0                                                                       |            |         | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS                                                                                                                                                          |       |          |            |             | R\$ -      |
| 1.1                                                                       | SINAPI     | 103689  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                | m²    | 8,00     | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 1.2                                                                       | COMPOSIÇÃO | CPU 01  | INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                                                                       | mês   | 6,00     | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 2.0                                                                       |            |         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                   |       |          |            |             | R\$ -      |
| 2.1                                                                       | SINAPI     | 90777   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLET                                                                                                                                  | h     | 120,00   | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 2.2                                                                       | SINAPI     | 90780   | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                           | h     | 120,00   | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 2.3                                                                       | SINAPI     | 88316   | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                  | h     | 210,00   | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.0                                                                       |            |         | PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA                                                                                                                   |       |          |            |             | R\$ -      |
| 3.1                                                                       | SINAPI     | 98525   | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024                                          | m²    | 8533,26  | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.2                                                                       | SINAPI     | 100576  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                | m²    | 8533,26  | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.3                                                                       | SINAPI     | 100945  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TRANSPORTE DE MEIO-FIO)                                                            | TXKM  | 1718,01  | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.4                                                                       | SINAPI     | 94273   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | m     | 1925,10  | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.5                                                                       | SINAPI     | 100945  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                   | TXKM  | 12595,09 | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 3.6                                                                       | SINAPI     | 92404   | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022                                                                              | m²    | 8533,26  | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 4.0                                                                       |            |         | SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                           |       |          |            |             | R\$ -      |
| 4.1                                                                       | SINAPI     | 102508  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021                                                                                      | m²    | 286,00   | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| 4.2                                                                       | SICRO      | 5213445 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação                                                                   | und   | 17,00    | R\$ -      | R\$ -       | R\$ -      |
| TOTAL                                                                     |            |         |                                                                                                                                                                                       |       |          |            |             | R\$ -      |

**David Edson Martins Rocha**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-BA: 3000057529**

**DAVID EDSON MARTINS ROCHA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

**São Gabriel, 08 de julho de 2026.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

| OBJETO : PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL |        |            |                                                                                                                                                                                                                       |       |         |                                      |                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL                        |        |            |                                                                                                                                                                                                                       |       |         |                                      |                                                                                                             |
| LOCAL/DATA : SÃO GABRIEL-BA, JUNHO/2026                                   |        |            |                                                                                                                                                                                                                       |       |         |                                      |                                                                                                             |
| REFERÊNCIA : SINAPI: MAIO/2026 ; SICRO JANEIRO/2026                       |        |            |                                                                                                                                                                                                                       |       |         |                                      |                                                                                                             |
| ENCARGOS SOCIAIS : 115,15% HORA ; 71,22% MENSAL                           |        |            |                                                                                                                                                                                                                       |       |         |                                      |                                                                                                             |
| BDI : 24,22%                                                              |        |            |                                                                                                                                                                                                                       |       |         |                                      |                                                                                                             |
| PLANILHA ORÇAMENTARIA                                                     |        |            |                                                                                                                                                                                                                       |       |         |                                      |                                                                                                             |
| ITEM                                                                      | FONTE  | CÓDIGO     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT.  | CALCULO                              | DESCRIÇÃO DO CALCULO                                                                                        |
| 1.0                                                                       |        |            | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS                                                                                                                                                                                          |       |         |                                      |                                                                                                             |
| 1.1                                                                       | SINAPI | 103689     | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                | m²    | 8,00    | (2,0*4,0)                            | Comprimento * largura                                                                                       |
| 1.2                                                                       | SINAPI | COMPOSIÇÃO | INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS                                                                                                                                                                                       | und   | 1,00    | Conforme composição                  | Conforme composição                                                                                         |
| 2.0                                                                       |        |            | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                                   |       |         |                                      |                                                                                                             |
| 2.1                                                                       | SINAPI | 90777      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                           | h     | 120,00  | 20*6                                 | Quantidade de horas por mês x 8 meses                                                                       |
| 2.2                                                                       | SINAPI | 90780      | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                           | h     | 120,00  | 20*6                                 | Quantidade de horas por mês x 8 meses                                                                       |
| 2.3                                                                       | SINAPI | 88316      | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                 | h     | 210,00  | 35*6                                 | Quantidade de horas por mês x 8 meses                                                                       |
| 3.0                                                                       |        |            | PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA                                                                                                                                                      |       |         |                                      |                                                                                                             |
| 3.1                                                                       |        |            | TRECHO 1                                                                                                                                                                                                              |       |         |                                      |                                                                                                             |
| 3.1.1                                                                     | SINAPI | 98525      | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018                                                                                     | m²    | 6117,50 | (611,75*10)                          | Comprimento * largura                                                                                       |
| 3.1.2                                                                     | SINAPI | 100576     | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                                                | m²    | 6117,50 | (611,75*10)                          | Comprimento * largura                                                                                       |
| 3.1.3                                                                     | SINAPI | 100945     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DE MEIO-FIO)                                                                                           | TXKM  | 917,64  | ((100*1223,52)/1000*8,0)             | Peso da peça(100kgs)*Quantidade de peças/ 1000* DMT(IRECE X SÃO GABRIEL)                                    |
| 3.1.4                                                                     | SINAPI | 94273      | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | m     | 1180,50 | (611,75*2)-((1*7)+(2*6)+(1*6)+(1*6)) | (Comprimento *2 lados da via)- (Interseção com as ruas 2; 3; 4; 5 e 6)                                      |
| 3.1.5                                                                     | SINAPI | 100945     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                                                  | TXKM  | 9029,43 | ((4,5*41*6117,50)/1000)*8            | Peso da peça(4,5kgs) *Quantidade de peças por metro quadrado* área total)/ 1000 * DMT( IRECE X SÃO GABRIEL) |
| 3.1.6                                                                     | SINAPI | 92404      | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.                                                                                                                         | m²    | 6117,50 | (611,75*10)                          | Comprimento * largura                                                                                       |
| 3.2                                                                       |        |            | TRECHO 2                                                                                                                                                                                                              |       |         |                                      |                                                                                                             |
| 3.2.1                                                                     | SINAPI | 98525      | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018                                                                                     | m²    | 434,14  | (62,02*7)                            | Comprimento * largura                                                                                       |
| 3.2.2                                                                     | SINAPI | 100576     | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                                                | m²    | 434,14  | (62,02*7)                            | Comprimento * largura                                                                                       |
| 3.2.3                                                                     | SINAPI | 100945     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DE MEIO-FIO)                                                                                           | TXKM  | 99,23   | ((100*124,04)/1000*7,5)              | Peso da peça(100kgs)*Quantidade de peças/ 1000* DMT(IRECE X SÃO GABRIEL)                                    |



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

|       |        |        |                                                                                                                                                                                                                       |      |         |                             |                                                                                                              |
|-------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.2.4 | SINAPI | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | m    | 124,04  | (62,02*2)                   | (Comprimento *2 lados da via)                                                                                |
| 3.2.5 | SINAPI | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                                                  | TXKM | 640,79  | $((4,5*41*434,14)/1000)*8$  | Peso da peça(4,5kgs) *Quantidade de peças por metro quadrado * área total)/ 1000 * DMT( IRECE X SÃO GABRIEL) |
| 3.2.6 | SINAPI | 92404  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.                                                                                                                         | m²   | 434,14  | (62,02*7)                   | Comprimento * largura                                                                                        |
| 3.3   |        |        | <b>TRECHO 3</b>                                                                                                                                                                                                       |      |         |                             |                                                                                                              |
| 3.3.1 | SINAPI | 98525  | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018                                                                                     | m²   | 968,34  | (161,39*6)                  | Comprimento * largura                                                                                        |
| 3.3.2 | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                                                | m²   | 968,34  | (161,39*6)                  | Comprimento * largura                                                                                        |
| 3.3.3 | SINAPI | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DE MEIO-FIO)                                                                                           | TXKM | 446,93  | $((4,5*41*302,8)/1000)*8$   | Peso da peça(100kgs)*Quantidade de peças/ 1000* DMT(IRECE X SÃO GABRIEL)                                     |
| 3.3.4 | SINAPI | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | m    | 302,80  | $(161,4*2)-(10*2)$          | Comprimento *2 lados da via- Intersecação com a rua 1                                                        |
| 3.3.5 | SINAPI | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                                                  | TXKM | 1429,27 | $((4,5*41*968,34)/1000)*8$  | Peso da peça(4,5kgs) *Quantidade de peças por metro quadrado * área total)/ 1000 * DMT( IRECE X SÃO GABRIEL) |
| 3.3.6 | SINAPI | 92404  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.                                                                                                                         | m²   | 968,34  | (161,39*6)                  | Comprimento * largura                                                                                        |
| 3.4   |        |        | <b>TRECHO 4</b>                                                                                                                                                                                                       |      |         |                             |                                                                                                              |
| 3.4.1 | SINAPI | 98525  | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018                                                                                     | m²   | 1013,28 | (168,88*6)                  | Comprimento * largura                                                                                        |
| 3.4.2 | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019                                                                                                                                | m²   | 1013,28 | (168,88*6)                  | Comprimento * largura                                                                                        |
| 3.4.3 | SINAPI | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DE MEIO-FIO)                                                                                           | TXKM | 254,21  | $((100*317,76)/1000)*8$     | Peso da peça(100kgs)*Quantidade de peças/ 1000* DMT(IRECE X SÃO GABRIEL)                                     |
| 3.4.4 | SINAPI | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | m    | 317,76  | $(168,88*2)-(10*2)$         | Comprimento *2 lados da via- Intersecação com a rua 1                                                        |
| 3.4.5 | SINAPI | 100945 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020. (TRANSPORTE DO PISO INTERTRAVADO)                                                                                  | TXKM | 1495,60 | $((4,5*41*1013,28)/1000)*8$ | Peso da peça(4,5kgs) *Quantidade de peças por metro quadrado * área total)/ 1000 * DMT( IRECE X SÃO GABRIEL) |
| 3.4.6 | SINAPI | 92404  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM.                                                                                                                         | m²   | 1013,28 | (168,88*6,00)               | Comprimento * largura                                                                                        |
| 5.0   |        |        | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                    |      |         |                             |                                                                                                              |



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

|            |        |         |                                                                                                                     |     |        |                              |                                                         |
|------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>5.1</b> |        |         | <b>TRECHO 1</b>                                                                                                     |     |        |                              |                                                         |
| 5.1.1      | SINAPI | 102508  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021                    | m²  | 200,00 | 10*10*2                      | Quantidade de faixas * Comprimento e largura das faixas |
| 5.1.2      | SICRO  | 5213445 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | und | 10,00  | Conforme o projeto(NBR 9050) | Conforme o projeto(NBR 9050)                            |
| <b>5.2</b> |        |         | <b>TRECHO 2</b>                                                                                                     |     |        |                              |                                                         |
| 5.2.1      | SINAPI | 102508  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021                    | m²  | 14,00  | 1*7*2                        | Quantidade de faixas * Comprimento e largura das faixas |
| 5.2.2      | SICRO  | 5213445 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | und | 1,00   | Conforme o projeto(NBR 9050) | Conforme o projeto(NBR 9050)                            |
| <b>5.3</b> |        |         | <b>TRECHO 3</b>                                                                                                     |     |        |                              |                                                         |
| 5.3.1      | SINAPI | 102508  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021                    | m²  | 36,00  | 3*6*2                        | Quantidade de faixas * Comprimento e largura das faixas |
| 5.3.2      | SICRO  | 5213445 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | und | 3,00   | Conforme o projeto(NBR 9050) | Conforme o projeto(NBR 9050)                            |
| <b>5.4</b> |        |         | <b>TRECHO 4</b>                                                                                                     |     |        |                              |                                                         |
| 5.4.1      | SINAPI | 102508  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021                    | m²  | 36,00  | 3*6*2                        | Quantidade de faixas * Comprimento e largura das faixas |
| 5.4.2      | SICRO  | 5213445 | Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | und | 3,00   | Conforme o projeto(NBR 9050) | Conforme o projeto(NBR 9050)                            |

São Gabriel -BA 08 de julho de 2026.

**David Edson Martins Rocha**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-BA: 3000057529**

**David Edson Martins Rocha**

**Crea-BA 3000057529**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

|                                                                                 |                                      |        |                                                                                                                                                              |         |             |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------|-------------|
| OBJETO : PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL       |                                      |        |                                                                                                                                                              |         |             |                |             |
| TRECHO 1, TRECHO 2, TRECHO 3, TRECHO 4, TRECHO 5, TRECHO 6, TRECHO 7 e TRECHO 8 |                                      |        |                                                                                                                                                              |         |             |                |             |
| PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL                              |                                      |        |                                                                                                                                                              |         |             |                |             |
| LOCAL/DATA : SÃO GABRIEL-BA, JUNHO/2026                                         |                                      |        |                                                                                                                                                              |         |             |                |             |
| REFERÊNCIA : SINAPI: MAIO/2026 ; SICRO JANEIRO/2026                             |                                      |        |                                                                                                                                                              |         |             |                |             |
| ENCARGOS SOCIAIS : 115,15% HORA ; 71,22% MENSAL                                 |                                      |        |                                                                                                                                                              |         |             |                |             |
| BDI : 24,22%                                                                    |                                      |        |                                                                                                                                                              |         |             |                |             |
| PLANILHA ORÇAMENTARIA : NÃO DESONERADA                                          |                                      |        |                                                                                                                                                              |         |             |                |             |
| CPU -01                                                                         | INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS(MES) |        |                                                                                                                                                              |         |             |                |             |
| ITEM                                                                            | REFERENCIA                           | CODIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | UNIDADE | COEFICIENTE | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO TOTAL |
| 1                                                                               | SINAPI                               | 10775  | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MÊS     | 1,00        |                | R\$ -       |
| 2                                                                               | SINAPI                               | 10777  | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MÊS     | 1,00        |                | R\$ -       |
| BDI                                                                             |                                      |        |                                                                                                                                                              |         |             |                | R\$ 0,00    |

**David Edson Martins Rocha**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-BA: 3000057529**

**DAVID EDSON MARTINS ROCHA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

**São Gabriel, 08 de julho de 2026.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

| OBRA:                        | PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL    |       |             |     |    |    |    |    |    |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|----|----|----|----|----|
| BDI :                        | 24,22%                                                              |       |             |     |    |    |    |    |    |
| PROPRIETARIO:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL                                 |       |             |     |    |    |    |    |    |
| CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO |                                                                     |       |             |     |    |    |    |    |    |
| ITEM                         | DESCRIMINAÇÃO                                                       | TOTAL | PORCENTAGEM | MÊS |    |    |    |    |    |
|                              |                                                                     |       |             | 01  | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 |
| 1.0                          | SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS                                        |       |             |     |    |    |    |    |    |
| 2.0                          | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                 |       |             |     |    |    |    |    |    |
| 3.0                          | PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA |       |             |     |    |    |    |    |    |
| 4.0                          | SINALIZAÇÃO                                                         |       |             |     |    |    |    |    |    |
| 5.0                          | TOTAL MENSAL                                                        |       |             |     |    |    |    |    |    |
| 6.0                          | TOTAL MENSAL ACUMULADO                                              |       |             |     |    |    |    |    |    |
| 7.0                          | PORCENTAGEM                                                         |       |             |     |    |    |    |    |    |
| 8.0                          | PORCENTAGEM ACUMULADA                                               |       |             |     |    |    |    |    |    |
| 9.0                          | TOTAL                                                               |       |             |     |    |    |    |    |    |

**David Edson Martins Rocha**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000057529

**DAVID EDSON MARTINS ROCHA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

**São Gabriel, 08 de julho de 2026.**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

|                  |                                                                  |
|------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Obra:    | Pavimentação em intertravado                                     |
| Agente Executor: | Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba                         |
| Empreendimento:  | PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL |

| DESCRIÇÃO                               | (% )        |              | VALORES ADOTADOS |
|-----------------------------------------|-------------|--------------|------------------|
|                                         | 1º QUARTIL  | 3º QUARTIL   |                  |
| Seguros e Garantias                     | 0,32        | 0,74         | 0,70%            |
| Risco                                   | 0,50        | 0,97         | 0,97%            |
| Despesas Financeiras                    | 1,02        | 1,21         | 1,13%            |
| Administração Central                   | 3,80        | 4,67         | 3,88%            |
| Lucro                                   | 6,64        | 8,69         | 8,05%            |
| <b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b> | <b>3,65</b> | <b>13,15</b> | <b>7,15%</b>     |
| COFINS                                  | 3,00        | 3,00         | 3,00%            |
| PIS                                     | 0,65        | 0,65         | 0,65%            |
| ISS (**) (***)                          | 0,00        | 5,00         | 3,50%            |
| INSS (DESONERAÇÃO)                      | 0,00        | 4,50         | 0,00%            |
| <b>BDI ADOTADO</b>                      |             |              | <b>24,22%</b>    |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

São Gabriel - BA, 08 de julho de 2026

David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha

Crea-BA 3000057529



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SINAPI-BA)**

| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO                                                                                                  | SEM DESONERAÇÃO |            |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|
|                 |                                                                                                            | HORISTA         | MENSALISTA |
| GRUPO A         |                                                                                                            |                 |            |
| A1              | INSS                                                                                                       | 20,00%          | 20,00%     |
| A2              | SESI                                                                                                       | 1,50%           | 1,50%      |
| A3              | SENAI                                                                                                      | 1,00%           | 1,00%      |
| A4              | INCRA                                                                                                      | 0,20%           | 0,20%      |
| A5              | SEBRAE                                                                                                     | 0,80%           | 0,60%      |
| A6              | Salário Educação                                                                                           | 2,50%           | 2,70%      |
| A7              | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,20%           | 3,00%      |
| A8              | FGTS                                                                                                       | 8,00%           | 8,00%      |
| A9              | SECONCI                                                                                                    | 0,00%           | 0,00%      |
| A               | TOTAL                                                                                                      | 37,40%          | 37,00%     |
| GRUPO B         |                                                                                                            |                 |            |
| B1              | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,97%          | Não incide |
| B2              | Feriados                                                                                                   | 3,97%           | Não incide |
| B3              | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,88%           | 0,67%      |
| B4              | 13º Salário                                                                                                | 10,90%          | 8,33%      |
| B5              | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%           | 0,06%      |
| B6              | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,73%           | 0,56%      |
| B7              | Dias de Chuvas                                                                                             | 2,03%           | Não incide |
| B8              | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%           | 0,08%      |
| B9              | Férias Gozadas                                                                                             | 9,51%           | 7,77%      |
| B10             | Salário Maternidade                                                                                        | 0,03%           | 0,03%      |
| B               | TOTAL                                                                                                      | 46,40%          | 16,80%     |
| GRUPO C         |                                                                                                            |                 |            |
| C1              | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,40%           | 4,13%      |
| C2              | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,13%           | 0,10%      |
| C3              | Férias Indenizadas                                                                                         | 4,25%           | 3,25%      |
| C4              | Depósito Recisão Sem Justa Causa                                                                           | 3,72%           | 2,95%      |
| C5              | Indenização Adicional                                                                                      | 0,45%           | 0,35%      |
| C               | TOTAL                                                                                                      | 13,95%          | 10,78%     |
| GRUPO D         |                                                                                                            |                 |            |
| D1              | Reincidência de Gurpo A sobre Grupo B                                                                      | 16,89%          | 6,17%      |
| D2              | Reincidência de Gurpo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,51%           | 0,17%      |
| D               | TOTAL                                                                                                      | 17,40%          | 6,64%      |
| TOTAL (A+B+C+D) |                                                                                                            | 115,15%         | 71,22%     |

São Gabriel-BA, 08 de julho de 2026.

  
David Edson Martins Rocha  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 3000057529

**David Edson Martins Rocha**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-BA 3000057529**